



*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço Global

---

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

---

### **VALOR**

R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.





**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2024

**ÁREA REQUISITANTE:**      **Secretaria Municipal de Administração**

**PARA:**                              **Gabinete do Prefeito Municipal**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21**

A manutenção do Portal da Transparência, assim como a correta operação de sua infraestrutura tecnológica, é essencial para garantir o cumprimento das exigências legais e o acesso público à informação, em conformidade com as Leis nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), e Lei Complementar nº 131/2009 (Transparência Pública). O serviço de manutenção de rede, hospedagem, e segurança de dados é indispensável para assegurar a disponibilidade contínua do portal, proteção contra incidentes de segurança e falhas de sistema, além de garantir o gerenciamento eficiente de contas de e-mail corporativo e a captação de notas fiscais eletrônicas diretamente da Receita Federal.

A contratação se faz necessária também para o atendimento pleno das exigências constantes em Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná e conforme as melhores práticas e regulamentações estabelecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público Federal (MPF), através do Ranking Nacional de Transparência e a Escala Brasil Transparente.

**2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21**

O objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:





CAPITAL DO FEUÃO

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE	R\$ 1.216,00	R\$ 14.592,00
02	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO	R\$ 1.033,00	R\$ 12.396,00
03	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOSTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL	R\$ 736,00	R\$ 8.832,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.420,00</b>

### 3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

Para garantir a economicidade e a competitividade da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços com três empresas do setor de tecnologia e serviços de hospedagem e manutenção de redes, resultando em um investimento aproximado de **R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais)**, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

### 4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

O início da prestação dos serviços está previsto para o primeiro mês subsequente à assinatura do contrato, com vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovada conforme o interesse da administração pública.





CAPITAL DO FELIÃO

**5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO  
PRELIMINAR**

Secretaria Municipal de Administração

**6. ANEXOS**

Pesquisa de Preços

Estudo Técnico Preliminar



**CLEBESON BORDIM**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento



Pato Branco, 11 de outubro de 2024.

À

Prefeitura Municipal de Três Barras

Att.: Sra. Carmen

carmen@tresbarras.pr.gov.br

Ref.: Orçamento de Serviços de Tecnologia da Informação – Certificado Digital

Prezados Senhores

Conforme sua solicitação, enviamos cotação dos serviços na área de Tecnologia da Informação. O presente orçamento destina-se a informar os valores de referência para instrução de licitação pública. Os preços praticados são os de mercado não havendo superfaturamento ou fraude conforme preconiza a Lei N° 8.666/93.

**Componentes**

Item	Quant.	Descrição	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	12	Contrato mensal para manutenção de infraestrutura e segurança de rede conforme Termo de Referência.	1.300,00	15.600,00
02	12	Contrato mensal para hospedagem, manutenção e assessoria para publicações do portal institucional e portal da transparência, hospedagem de DNS e monitoramento conforme Termo de Referência.	1.050,00	12.600,00
03	12	Contrato mensal para disponibilização e 100 contas do Google Workspace Standard com 2Tb por usuário, conforme Termo de Referência.	7.000,00	84.000,00
04	12	Contrato mensal para sistema de captura de notas fiscais eletrônicas da receita federal, conforme Termo de Referência.	800,00	9.600,00
TOTAL			10.150,00	121.800,00

**Investimento**

Para a prestação do serviço descrito o orçamento é de R\$ 121.800,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Oitocentos Reais).

No aguardo de ouvir de sua parte envio cordiais saudações.

**ANERY JUNIOR BAGGIO**

Administrador Responsável e Consultor

**Zapping Assessoria Consultoria Treinamento Empresarial Ltda.**

Rua Itapuã, 1114 Centro 85504-424 Pato Branco PR

46 99102 2556 zappingconsultoria@hotmail.com

CNPJ 12.244.543/0001-33





Florianópolis-SC, 14 de outubro de 2024.

CLIENTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**Três Barras do Paraná - PR**ORÇAMENTO**

Manutenção de infra-estrutura e segurança conforme termo de referência pelo período de 12 meses	1.500,00	R\$ 18.000,00
100 contas de Google for Workspace Standard com 2Tb de armazenamento por conta pelo período de 12 meses conforme termo de referência	7.000,00	R\$ 84.000,00
Desenvolvimento, hospedagem manutenção e assessoria do site oficial, portal da transparência e DNS pelo período de 12 meses conforme termo de referência	1.250,00	R\$ 15.000,00
Sistema de notas fiscais eletrônica (Produto de terceiros) pelo período de 12 meses conforme termo de referência	880,00	R\$ 10.560,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 127.560,00</b>

(Cento e vinte e sete mil e quinhentos e sessenta reais)

Cordialmente

Jardel Luiz Rauber  
(Assinatura digital)



Pato Branco, 06 de agosto de 2024.

À:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Três Barras do Paraná - PR

Ref.: Proposta Comercial

Prezados senhores:

Segue abaixo a relação de valores para contrato de manutenção de infraestrutura de rede:

Item	Quant	Descrição	Unitário	Total
01	12	Contrato mensal para manutenção de infraestrutura e segurança de rede conforme Termo de Referência	850,00	10.200,00
02	12	Contrato mensal para hospedagem, manutenção e assessoria para publicações do portal institucional e portal da transparência, hospedagem de DNS e monitoramento conforme Termo de Referência	800,00	9.600,00
03	12	Contrato mensal para disponibilização e 100 contas do Google Workspace standard com 2Tb por usuário, conforme Termo de Referência	1.800,00	21.600,00
04	12	Contrato mensal para sistema de captura de notas fiscais eletrônicas, conforme Termo de Referência	530,00	6.360,00
TOTAL			3.980,00	47.760,00

- Prazo de entrega: 07 dias a contar na disponibilidade de hardware;
- Validade da proposta: 60 dias;
- \* Limite de até 2Tb por usuário podendo ser configurado pelo administrador

Sem mais para o momento, nos colocamos ao inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente

**LAIS CRISTINA**

**PICCININ:0792**

**4545964**

Assinado de forma digital

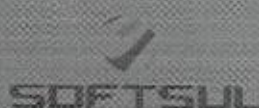
por LAIS CRISTINA

PICCININ:07924545964

Dados: 2024.08.06

15:56:23 -03'00'

SoftSul Software & Network



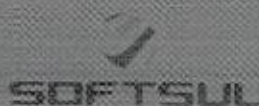
**+55 (46) 3234-1000**  
Rua Presídio Borba, 781  
85515-000 - Bom Sucesso do Sul - PR





### ANEXO I – Google Workspace

1. Link da tabela de preços padrão do google for workspace:  
<https://support.google.com/a/answer/1247362?hl=pt>
2. Link para as funcionalidades do google for workspace standard:  
<https://support.google.com/a/answer/13062337?sijd=14122489727055758691-SA#Standard>



+55 (46) 3234-1000  
Rua Pres. do Borba, 781  
85515-000 - Bom Sucesso do Sul - PR





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A necessidade de contratação de uma empresa especializada em manutenção mensal de infraestrutura, segurança e gerenciamento de rede para o Portal da Transparência surge a partir de uma exigência técnica e legal. O Portal da Transparência é uma ferramenta essencial para garantir que a população tenha acesso contínuo a informações sobre a gestão pública, promovendo a transparência e facilitando a fiscalização das atividades governamentais. A manutenção regular desse portal é necessária para assegurar que a sua operação seja ininterrupta e que o ambiente virtual esteja protegido contra falhas de segurança, invasões, ou perda de dados.

1.2. A gestão eficiente do Portal exige uma série de serviços técnicos, como a manutenção de servidores, backup de dados, controle de acessos e monitoramento constante. Além disso, a hospedagem do portal precisa estar em conformidade com as normas legais estabelecidas, especialmente as relacionadas à Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101/2000). Sem uma infraestrutura adequada e uma supervisão técnica contínua, o Portal pode enfrentar problemas técnicos que comprometeriam sua função de garantir a transparência.

1.3. Outro ponto fundamental é a necessidade de proteção de dados sensíveis e de garantir a segurança de acesso, tanto por parte dos usuários quanto da administração municipal. A infraestrutura de segurança é um componente crucial para evitar incidentes como o vazamento de informações, acessos não autorizados, ou ainda ataques cibernéticos, que podem comprometer a integridade dos dados do portal e, conseqüentemente, a confiança da população.

1.4. Por fim, o gerenciamento de e-mails corporativos e a captação de notas fiscais eletrônicas diretamente da Receita Federal também são parte integrante dessa contratação. Ambos são elementos chave para a comunicação eficiente entre os servidores públicos e para a gestão financeira do município, tornando-se imprescindíveis para o atendimento das exigências do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná

### 2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II





2.1. A contratação solicitada está totalmente alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, que prioriza a transparência e o cumprimento das legislações vigentes. O planejamento da administração pública tem como um de seus pilares garantir a prestação de contas e o acesso público às informações de maneira clara e acessível. O Portal da Transparência é uma ferramenta que viabiliza esses objetivos, e a sua gestão adequada está diretamente relacionada à capacidade da administração de manter um relacionamento transparente com os cidadãos.

2.2. Além disso, essa contratação também vai ao encontro das metas estabelecidas pelos órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público Federal (MPF). Esses órgãos exigem que os portais institucionais mantenham um padrão de qualidade e segurança que garanta o acesso às informações e a proteção dos dados. No contexto atual, a posição da administração municipal no Ranking Nacional de Transparência depende diretamente da eficiência na gestão do portal, o que só pode ser garantido com uma equipe técnica qualificada e serviços especializados em manutenção e segurança.

2.3. Outro ponto relevante é a modernização dos processos administrativos, que envolve a digitalização de documentos e a implementação de sistemas mais eficientes de gerenciamento, como o sistema de notas fiscais eletrônicas e o uso de e-mails corporativos integrados com o Google Workspace. Essas ferramentas permitem uma comunicação mais ágil entre os servidores, além de promoverem uma gestão documental mais organizada e acessível.

2.4. Dessa forma, a contratação também contribui para a eficiência administrativa, que é um dos objetivos estratégicos da gestão municipal. Através da disponibilização de contas de e-mail corporativas com alta capacidade de armazenamento e ferramentas de colaboração, a comunicação interna se torna mais eficaz, reduzindo o tempo de resposta para questões operacionais e melhorando o atendimento das demandas internas e externas.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

3.1. A contratação deve atender a uma série de requisitos técnicos que garantam a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Em primeiro lugar, é necessário garantir a manutenção contínua da infraestrutura e segurança de rede, incluindo a manutenção dos servidores, atualizações de software, backup de dados e o monitoramento de acessos. Essas atividades são essenciais para garantir que o Portal da Transparência esteja sempre disponível e seguro para os usuários, tanto internos quanto externos.





**3.2.** O serviço de hospedagem deve incluir a assessoria técnica para a manutenção e atualização do conteúdo do portal, conforme as normas legais estabelecidas pelas leis de Transparência Pública e Acesso à Informação. A conformidade com essas leis é um requisito obrigatório, e a empresa contratada deverá assegurar que o portal se mantenha em conformidade com a legislação vigente, além de garantir a prontidão na publicação de informações de interesse público. O tempo de resposta para postagens de conteúdo deve ser de até 30 minutos após o recebimento das informações, garantindo assim agilidade na divulgação de dados.

**3.3.** Outro requisito importante é a disponibilização de e-mails corporativos através do Google Workspace, com 100 contas e capacidade de armazenamento de 2TB por usuário. A ferramenta de colaboração do Google Workspace é fundamental para assegurar que os servidores públicos possam realizar comunicações internas e externas de maneira eficiente, além de garantir a segurança das informações trocadas. Além disso, o sistema deve possibilitar videoconferências com até 150 participantes, o que facilita a coordenação de reuniões administrativas.

**3.4.** Finalmente, o sistema de captação de notas fiscais eletrônicas diretamente da Receita Federal também é um requisito fundamental. A coleta automática de notas fiscais em arquivos XML e PDF é essencial para garantir a transparência nas operações financeiras da administração pública, permitindo um acompanhamento mais rigoroso das transações realizadas e facilitando o trabalho de auditoria e controle interno.

#### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

**4.1.** As estimativas para a contratação foram baseadas em uma pesquisa de preços realizada com três empresas especializadas, conforme determina o Artigo 23, Inciso IV e V da Lei Nº 14.133/2021. A proposta inclui a manutenção mensal da infraestrutura e segurança de rede, hospedagem do portal institucional, disponibilização de contas de e-mail corporativo e software para captação de notas fiscais. Cada um desses itens foi orçado com base em valores de mercado, totalizando um investimento anual estimado de R\$ 57.420,00 para um período de 12 meses.

**4.2.** Esses valores refletem as necessidades da administração em manter um serviço de alta qualidade, garantindo tanto a segurança quanto a disponibilidade do portal. O valor global da contratação é justificado pela importância da manutenção contínua e pela complexidade





dos serviços prestados, que exigem um alto nível de especialização e monitoramento constante.

4.3. A previsão de duração inicial do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme o interesse da administração e as disposições do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021. Essa flexibilidade contratual permite que a administração avalie a continuidade dos serviços e o desempenho da empresa contratada ao longo do tempo, garantindo assim uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

5.1. O levantamento de mercado para essa contratação foi conduzido por meio de uma pesquisa de preços, conforme exigido pelo Artigo 23, Inciso IV e V, da Lei Nº 14.133/2021. Essa pesquisa buscou identificar o valor médio praticado por empresas especializadas em serviços de infraestrutura tecnológica, hospedagem, segurança de rede e gerenciamento de e-mails corporativos, além do sistema para captação de notas fiscais eletrônicas. O objetivo foi garantir que a administração obtenha o melhor custo-benefício para a execução dos serviços, sem comprometer a qualidade e a segurança necessárias.

5.2. Durante a pesquisa, foram contatadas três empresas com expertise comprovada no mercado, sendo que as propostas obtidas apresentaram valores próximos, reforçando a competitividade e a economicidade da contratação. A média dos preços apurados indicou um valor total de R\$ 57.420,00 para o período de 12 meses, com base nos itens detalhados anteriormente. A escolha por empresas que já atuam nesse segmento garante que a administração possa contratar serviços especializados e adequados à sua realidade, minimizando riscos de falhas operacionais e interrupções no Portal da Transparência.

5.3. O levantamento de mercado também considerou o nível de especialização exigido para a realização dos serviços. Empresas que atuam na área de hospedagem de portais governamentais e gerenciamento de infraestrutura de rede são altamente especializadas, pois devem seguir rigorosos padrões de conformidade com legislações como a Lei de Acesso à Informação e as normas de segurança de dados. Esses fatores impactam diretamente o valor final da contratação, que é justificado pela complexidade dos serviços prestados e pelo grau de responsabilidade envolvido.

5.4. Além disso, foi avaliada a possibilidade de firmar contrato com empresas que oferecem soluções integradas de e-mails corporativos e sistemas de captação de notas fiscais, o que resultou em uma proposta mais vantajosa economicamente. Ao optar por um fornecedor





único para todos os serviços, a administração garante uma integração mais eficiente dos sistemas e uma melhor coordenação entre as diferentes demandas tecnológicas, reduzindo custos operacionais e evitando redundâncias que poderiam ocorrer caso houvesse a contratação fragmentada de diferentes fornecedores.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

**6.1.** A estimativa do valor da contratação, conforme o levantamento realizado, é de R\$ 57.420,00 para o período de 12 meses. Esse valor foi estabelecido com base em cotações fornecidas por empresas especializadas e reflete o custo necessário para garantir a manutenção adequada do Portal da Transparência, a segurança da infraestrutura de rede, a disponibilização de e-mails corporativos e o funcionamento do sistema de captação de notas fiscais eletrônicas.

**6.2.** O valor unitário de cada serviço foi cuidadosamente analisado, com o objetivo de garantir que a administração pública obtenha uma solução completa e eficiente dentro de um custo razoável. A manutenção mensal da infraestrutura de rede foi orçada em R\$ 1.216,00, o que inclui a manutenção dos servidores, atualizações de software, backup de dados e auditorias de segurança. Já os serviços de hospedagem e monitoramento do portal têm um valor mensal de R\$ 1.033,00, o que abrange a hospedagem do portal institucional, a assessoria técnica para publicações e o monitoramento contínuo da disponibilidade do portal.

**6.3.** A disponibilização de 100 contas de e-mail corporativo com o Google Workspace Standard foi orçada em R\$ 1.800,00 mensais, o que garante alta capacidade de armazenamento e ferramentas de colaboração essenciais para a comunicação interna e externa da administração. O sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, por sua vez, foi cotado em R\$ 736,00 por mês, assegurando a coleta automatizada de notas fiscais emitidas contra o município diretamente da Receita Federal, em conformidade com os requisitos legais.

**6.4.** O valor total da contratação, de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), reflete a necessidade de serviços especializados que garantam a segurança e o bom funcionamento do Portal da Transparência, além da integração eficiente dos sistemas de e-mail e notas fiscais. A administração deve considerar que esse investimento é fundamental para manter a transparência e a conformidade com a legislação vigente, evitando problemas futuros que poderiam resultar de falhas no sistema ou de falta de segurança adequada.





## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que será responsável pela gestão integral da infraestrutura do Portal da Transparência, incluindo manutenção de rede, hospedagem, segurança e monitoramento contínuo. Além disso, essa empresa fornecerá e gerenciará as contas de e-mail corporativas e o sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, oferecendo um pacote completo de serviços que visa atender todas as demandas tecnológicas da administração.

7.2. A manutenção da infraestrutura e da segurança de rede é um ponto central da solução. Isso inclui a gestão dos servidores utilizados para hospedar o portal, garantindo a integridade dos dados e a disponibilidade ininterrupta do serviço. O monitoramento de acessos, a detecção de incidentes de segurança e a realização de backups diários são parte fundamental desse processo, permitindo uma resposta rápida a eventuais falhas ou tentativas de invasão. A solução também inclui o controle de usuários e a gestão dos acessos ao sistema, garantindo que somente pessoas autorizadas possam modificar dados sensíveis.

7.3. O serviço de hospedagem e assessoria do Portal da Transparência foi desenhado para garantir que o portal atenda todas as exigências legais de transparência pública, como as estabelecidas pelas Leis Complementares Nº 101/2000 e Nº 131/2009. A empresa contratada deverá garantir que as atualizações e publicações no portal sejam feitas de forma rápida e segura, com um tempo de resposta de até 30 minutos para novas postagens. Isso assegura que as informações de interesse público estejam sempre disponíveis de forma atualizada.

7.4. Por fim, a solução abrange a disponibilização de 100 contas do Google Workspace Standard, com 2TB de armazenamento por usuário, garantindo a capacidade necessária para o envio de e-mails corporativos e a realização de videoconferências. O sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, por sua vez, será automatizado, garantindo que todas as notas emitidas contra a administração sejam captadas e armazenadas de forma segura e em conformidade com as exigências da Receita Federal. A integração de todos esses serviços em uma única solução garante maior eficiência operacional e facilita a gestão da administração.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**





**8.1.** A contratação deve ser realizada de forma integrada, sem o parcelamento dos serviços, devido à interdependência entre as diferentes áreas que compõem a infraestrutura tecnológica do Portal da Transparência. A manutenção de servidores, a hospedagem do portal, a segurança de rede, a gestão de e-mails corporativos e a captação de notas fiscais eletrônicas são atividades que, embora distintas, precisam ser gerenciadas de forma coordenada para garantir a eficiência e a segurança do sistema como um todo.

**8.2.** O parcelamento da contratação poderia comprometer a coesão e a integração dos serviços, resultando em dificuldades operacionais, uma vez que diferentes fornecedores teriam que interagir constantemente para garantir a compatibilidade e o bom funcionamento dos sistemas. A gestão de e-mails corporativos, por exemplo, está diretamente vinculada à segurança da infraestrutura de rede e ao gerenciamento do domínio eletrônico do município. Se esses serviços fossem contratados separadamente, poderiam surgir problemas de comunicação e integração, aumentando os riscos de falhas e incidentes de segurança.

**8.3.** Além disso, a manutenção do Portal da Transparência, especialmente no que diz respeito à hospedagem e às publicações, depende diretamente da infraestrutura de rede e da gestão técnica. O parcelamento dos serviços poderia resultar em uma fragmentação da responsabilidade sobre a manutenção do portal, dificultando o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelas Leis Complementares Nº 101/2000 e Nº 131/2009. Isso poderia comprometer a conformidade do portal com a legislação de transparência pública, acarretando sanções administrativas ou mesmo ações judiciais.

**8.4.** Portanto, a contratação unificada de todos os serviços é a melhor forma de garantir uma gestão eficiente, segura e integrada do Portal da Transparência e de todos os sistemas que o suportam. Essa abordagem também facilita a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por parte da administração, que poderá avaliar de forma mais eficaz a qualidade e a eficiência da empresa contratada.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

**9.1.** A administração pública busca alcançar resultados concretos e mensuráveis com a contratação de uma empresa especializada para a manutenção do Portal da Transparência e outros serviços correlatos. O principal objetivo é garantir a disponibilidade contínua do portal, que deve funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando o acesso ininterrupto a informações públicas. Isso se traduz em uma maior transparência e em uma





CAPITAL DO FELIÃO

comunicação mais eficaz entre o governo e a população, permitindo que os cidadãos possam exercer seu direito de monitorar as ações administrativas.

**9.2.** Outro resultado almejado é o aumento da segurança dos dados hospedados no portal. A empresa contratada será responsável pela manutenção de servidores, atualizações de sistemas, monitoramento de acessos e controle de vulnerabilidades, garantindo a integridade das informações. O uso de tecnologias avançadas para detectar e prevenir incidentes de segurança, como tentativas de invasão ou vazamento de informações, é essencial para manter a confiança da população e dos órgãos de controle. Além disso, o backup regular dos dados assegurará que, em caso de falhas técnicas, os dados possam ser rapidamente recuperados.

**9.3.** No que tange ao gerenciamento de e-mails corporativos, o objetivo é melhorar a comunicação interna e externa da administração. A disponibilização de 100 contas de e-mail no Google Workspace com 2TB de armazenamento por usuário, além de ferramentas de colaboração e videoconferência, permitirá uma gestão mais eficiente das demandas e facilitará a troca de informações. O sistema integrado de comunicação será um fator chave para o aumento da produtividade e da coordenação entre os setores, garantindo respostas mais rápidas e precisas às demandas da população e dos órgãos governamentais.

**9.4.** Por fim, espera-se uma melhoria significativa no controle fiscal da administração, com a automação da captação de notas fiscais eletrônicas emitidas contra o município. A coleta diária desses documentos diretamente da Receita Federal garante um acompanhamento rigoroso das transações financeiras, possibilitando uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos. A integração desse sistema ao Portal da Transparência permitirá que os cidadãos e os órgãos de controle possam consultar, em tempo real, os documentos fiscais emitidos, reforçando ainda mais o compromisso com a transparência.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** Para que a contratação seja efetivada de maneira correta e transparente, a administração deverá tomar uma série de providências. Em primeiro lugar, é necessário que o processo licitatório seja conduzido conforme os preceitos da Lei Nº 14.133/2021. Isso envolve a elaboração do edital de licitação, que deverá ser claro e detalhado quanto aos requisitos técnicos, condições de prestação de serviço e critérios de seleção da empresa contratada. O edital também deverá prever as condições de prorrogação do contrato, caso os serviços prestados sejam satisfatórios.





**10.2.** Além disso, a administração deve estabelecer um sistema rigoroso de acompanhamento e fiscalização dos serviços. Será essencial que o contrato preveja indicadores de desempenho para cada área de serviço, como a taxa de disponibilidade do portal, a resposta a incidentes de segurança, a eficácia do sistema de backup e a qualidade do gerenciamento de e-mails corporativos. Esses indicadores devem ser monitorados regularmente, e a empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos com o detalhamento das atividades realizadas.

**10.3.** Outro aspecto importante é garantir a integração eficiente dos novos serviços à infraestrutura já existente. Para isso, a administração deverá coordenar os esforços entre a equipe interna de tecnologia e a empresa contratada, de modo a assegurar que a transição para o novo sistema ocorra de maneira tranquila, sem interrupções ou perdas de dados. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito antes do início formal da prestação de serviços, de modo que todos os sistemas estejam operacionais e em conformidade com os requisitos legais e administrativos.

**10.4.** Por fim, é necessário que a administração esteja preparada para lidar com as eventuais solicitações dos órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público Federal (MPF). A conformidade com a legislação de transparência pública e a eficiência na gestão do Portal da Transparência devem ser constantemente comprovadas. Para tanto, a administração deverá estabelecer um canal de comunicação direto com os responsáveis pelo contrato, de modo a garantir a resposta rápida a quaisquer demandas ou recomendações feitas por esses órgãos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Embora esta contratação envolva diferentes serviços (manutenção de rede, hospedagem do portal, gestão de e-mails e captação de notas fiscais), todos eles são interdependentes e fazem parte de uma solução integrada para o gerenciamento do Portal da Transparência. Por isso, não há outras contratações correlatas ou paralelas previstas que possam interferir diretamente na execução desses serviços. No entanto, vale ressaltar que os serviços prestados dependem da infraestrutura tecnológica já existente no município, como os servidores e a rede de internet.

**11.2.** Por ser uma contratação unificada, todos os serviços serão gerenciados pela mesma empresa, o que facilita a integração entre os diferentes sistemas e garante que não haverá sobreposição de responsabilidades ou conflitos de gestão. A empresa contratada deverá





garantir que os serviços de e-mail, por exemplo, estejam devidamente integrados com a infraestrutura de rede e que os sistemas de segurança funcionem de forma coordenada para proteger tanto o portal quanto os e-mails corporativos.

**11.3.** Além disso, a captação de notas fiscais eletrônicas é um serviço que requer integração com outros sistemas internos de gestão fiscal e contábil do município. Isso significa que a empresa contratada deverá trabalhar em conjunto com a equipe de finanças da administração para assegurar que o sistema de captação esteja funcionando corretamente e que as notas fiscais sejam coletadas e organizadas de maneira eficiente. Portanto, embora não haja contratações paralelas, existe uma interdependência com as operações administrativas internas.

**11.4.** A contratação também deve estar alinhada com outros projetos de modernização tecnológica que o município possa estar desenvolvendo. Se houver iniciativas de expansão da infraestrutura de rede ou de adoção de novas ferramentas de gestão, essas iniciativas devem ser consideradas durante a execução do contrato, para garantir que os serviços contratados estejam adequados às necessidades futuras do município.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** Os impactos ambientais dessa contratação são limitados, uma vez que a natureza dos serviços é predominantemente tecnológica, com foco em manutenção de sistemas e infraestrutura digital. O principal impacto ambiental a ser considerado está relacionado ao consumo de energia elétrica nos datacenters que irão hospedar o Portal da Transparência e os e-mails corporativos. Datacenters modernos tendem a ser altamente eficientes, mas, ainda assim, há um consumo de energia considerável para manter servidores em funcionamento 24/7.

**12.2.** A administração deve priorizar a contratação de uma empresa que utilize datacenters certificados por selos de eficiência energética e que adote práticas de sustentabilidade, como o uso de energia renovável ou sistemas de refrigeração mais eficientes. Essas práticas ajudam a mitigar o impacto ambiental decorrente do consumo de energia. Além disso, a virtualização dos serviços, como o uso de e-mails digitais em vez de documentos físicos, também contribui para a redução do uso de papel e de materiais impressos, o que tem um efeito positivo para o meio ambiente.

**12.3.** Outro ponto a ser considerado é o ciclo de vida dos equipamentos utilizados pela empresa contratada. A administração pode solicitar que a empresa adote práticas de





descarte adequado de hardware, conforme as normas ambientais vigentes. O descarte incorreto de equipamentos eletrônicos pode gerar resíduos tóxicos que impactam negativamente o meio ambiente, por isso, é importante que a empresa contratada tenha um plano de gestão ambiental para seus recursos tecnológicos.

**12.4.** Em resumo, embora os serviços a serem contratados tenham baixo impacto ambiental, é recomendável que a administração adote uma postura proativa na busca por fornecedores que pratiquem a sustentabilidade e que possuam políticas claras de gestão ambiental. Isso reforça o compromisso do município com práticas sustentáveis e demonstra uma preocupação com o impacto ambiental de suas operações.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

**13.1.** Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a manutenção mensal da infraestrutura, segurança e gerenciamento de rede do Portal da Transparência é uma medida indispensável para assegurar o bom funcionamento do portal e o cumprimento das legislações de transparência e acesso à informação. Além disso, a contratação de serviços correlatos, como o gerenciamento de e-mails corporativos e a captação de notas fiscais eletrônicas, está alinhada com os objetivos estratégicos da administração pública de modernizar e tornar mais eficiente a gestão administrativa.

**13.2.** A proposta apresenta um bom custo-benefício, com base em pesquisa de mercado realizada, que demonstra a competitividade e economicidade da contratação, no valor total estimado de R\$ 57.420,00 para 12 meses. A contratação de forma unificada é essencial para garantir a integração dos serviços e a eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica do município. A execução dos serviços de maneira integrada também evita redundâncias e facilita o monitoramento e a fiscalização dos serviços prestados.

**13.3.** Dessa forma, a contratação é plenamente justificada e deve ser realizada de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos, assegurando a transparência, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais para a administração pública e para a população.

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2024.





000019

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

  
**CLEBESON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000020  
000020

Três Barras do Paraná, 16 de outubro de 2024.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal

**Para:** Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 – Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 – Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 – Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 – Concluso os documentos constantes nos itens “1 ao 3”, retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 – Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0112/2024, em especial, a página nº 020, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC Nº PR - 052743/O





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 22 de outubro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 57.420,00) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
CARMEM BRANDINI FONGARO  
Secretária Municipal da Fazenda





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para a execução dos serviços descritos, prevê-se a necessidade de manutenção mensal contínua da infraestrutura de rede, hospedagem do portal, gestão de e-mails corporativos e captação de notas fiscais eletrônicas. Estima-se um valor anual de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), com base em cotações realizadas com três fornecedores. Este valor reflete o custo mensal de R\$ 1.216,00 para a manutenção de infraestrutura e segurança de rede, R\$ 1.033,00 para hospedagem e assessoria do portal, R\$ 1.800,00 para 100 contas do Google Works Pace, e R\$ 736,00 para o sistema de captação de notas fiscais.

2.2. O contrato terá a duração de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme o Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021. Todos os serviços deverão ser entregues mensalmente, garantindo a operação ininterrupta do portal e a integridade dos dados administrados. O detalhamento financeiro visa proporcionar uma contratação equilibrada, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

2.3. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

#### LOTE 01 - SISTEMAS

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE	R\$ 1.216,00	R\$ 14.592,00
02	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL	R\$ 1.033,00	R\$ 12.396,00





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

			INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO		
03	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOSTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL	R\$ 736,00	R\$ 8.832,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.420,00</b>

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.4.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A manutenção do Portal da Transparência e serviços correlatos é uma obrigação legal fundamentada nas Leis de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que exigem transparência contínua das atividades governamentais. O portal deve estar disponível 24/7 para consulta pública, e a segurança cibernética é crucial para proteger os dados da administração municipal contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos ou perda de informações.

3.2. Adicionalmente, o gerenciamento de e-mails corporativos e o sistema de captação de notas fiscais eletrônicas são essenciais para a eficiência da comunicação interna e para o controle fiscal





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

do município. Ambas as atividades atendem também ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, que estabelece exigências técnicas e legais para a administração municipal.

**4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma remota, com acompanhamento técnico local conforme a necessidade, abrangendo os seguintes locais:

**4.1.1.** Portal da Transparência, que deve ser hospedado em servidores que garantam alta disponibilidade e segurança.

**4.1.2.** Sistema de e-mails corporativos, acessível a partir de qualquer local com internet, mas gerido pela administração municipal em conjunto com a empresa contratada.

**4.1.3.** Sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, integrado ao sistema financeiro da administração municipal e à Receita Federal.

**4.2.** A gestão desses serviços será realizada diretamente pela empresa contratada, que deverá garantir que todos os sistemas operem de forma coesa e integrada.

**5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021. A administração municipal avaliará, antes do término do contrato, a necessidade de prorrogação, conforme a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às exigências estabelecidas no contrato.

**5.2.** A contratação poderá ser encerrada antecipadamente caso a empresa não cumpra as especificações técnicas ou não atenda às metas de desempenho previamente estabelecidas.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”**

**6.1.** A solução contempla serviços integrados que visam assegurar a funcionalidade plena do Portal da Transparência e os sistemas complementares de gestão. Entre os principais componentes da solução, estão:

**6.1.1.** Manutenção de Infraestrutura e Segurança de Rede: Envolve a gestão contínua dos servidores Linux e Windows server, backups diários, controle de acessos e monitoramento de vulnerabilidades.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**6.1.2. Hospedagem do Portal:** Inclui assessoria técnica para publicação de informações, com garantia de conformidade com as legislações de transparência e prazos rápidos de atualização (até 30 minutos após recebimento dos dados).

**6.1.3. E-mails Corporativos (Google WorksPace):** Disponibilização de 100 contas, cada uma com 2TB de armazenamento, além de ferramentas para videoconferências e colaboração (Google drive, Google Calendar, Google Meet, Google chat, Google Docs, sheets, Slides, AppSheet).

**6.1.4. Captação de Notas Fiscais Eletrônicas:** Integração automática com a Receita Federal para coleta de notas fiscais emitidas contra o município.

**6.2.** Esses serviços, em conjunto, garantem que o portal atenda às exigências legais, além de promover eficiência administrativa e segurança.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

**7.1.** A empresa contratada deverá atender a um conjunto rigoroso de requisitos técnicos e operacionais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Em primeiro lugar, é imprescindível que a empresa possua experiência comprovada em manutenção de infraestruturas tecnológicas, segurança de redes e gerenciamento de sistemas de portais públicos, com capacidade para realizar a manutenção preventiva e corretiva de servidores, monitoramento contínuo de acessos e proteção contra-ataques cibernéticos. O tempo de resposta para incidentes de segurança deverá ser imediato, com suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**7.2.** Além disso, a conformidade legal é um requisito essencial. A empresa deverá garantir que o Portal da Transparência e os sistemas correlatos estejam sempre atualizados conforme as exigências da legislação brasileira, especialmente a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Isso inclui a garantia de que as informações públicas sejam disponibilizadas de forma transparente e segura, além de assegurar a conformidade com normas de segurança de dados, evitando o vazamento de informações ou acessos não autorizados.

**7.3.** Outro requisito fundamental é a segurança nas comunicações internas da administração municipal, realizadas por meio das contas de e-mail corporativo disponibilizadas pelo Google Works Pace. A empresa deverá garantir a criptografia de dados, a gestão eficiente de permissões de acesso, além de fornecer suporte técnico para videoconferências e outras ferramentas de colaboração que atendam às necessidades da administração. Todos os dados e informações





gerenciados por essas contas devem estar protegidos contra qualquer forma de violação ou acesso indevido.

**7.4.** A empresa contratada também deverá integrar um sistema automatizado de captação de notas fiscais eletrônicas, garantindo a coleta diária de documentos emitidos contra o município junto à Receita Federal. Esse sistema deverá ser integrado aos sistemas internos da administração financeira e ao portal da transparência através de uma url pública com o subdomínio do município. O sistema deverá apresentar para download público o XML e a DANFE em PDF, além do status da Nota Fiscal (autorizada, cancelada, com carta de correção), a Chave de autorização, o CNPJ e razão social do emitente, número da NFe com valor e data da emissão, além de apresentar o PDF das CTe's vinculadas, caso houver. O agrupamento para o usuário deverá ser por mês/ano da emissão), proporcionando maior agilidade no controle fiscal e na gestão de despesas. O rastreamento deverá ocorrer pelo menos 12 vezes ao dia incluindo finais de semana. A empresa deverá fornecer suporte contínuo para garantir que o sistema funcione sem interrupções e com total conformidade às exigências fiscais.

**7.5.** Após o término do contrato, é obrigatório que a empresa entregue à administração municipal toda a base de dados gerada e gerida durante a vigência do contrato. Isso inclui os dados do Portal da Transparência, os backups de segurança, as informações trocadas por e-mails corporativos e todos os documentos fiscais captados. Essa entrega deverá ser realizada em formato acessível, permitindo à administração total controle e continuidade do uso dos dados, sem prejuízo à operação dos sistemas municipais.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica para realizar os serviços requeridos, conforme a complexidade e a criticidade das atividades descritas. Inicialmente, deverá ser exigido o atestado de capacidade técnica, emitido por outras administrações públicas ou empresas privadas, que comprovem a experiência da empresa na prestação de serviços de manutenção de redes, hospedagem de portais e segurança de sistemas. Esses atestados deverão detalhar os serviços executados, a duração dos contratos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

**8.2.** A qualificação técnica da equipe que será designada para executar o contrato é outro fator essencial. Os profissionais responsáveis pela manutenção do Portal da Transparência, segurança de rede e demais sistemas deverão possuir certificações específicas, tais como certificações em segurança da informação, gerenciamento de redes, e desenvolvimento e manutenção de servidores. A empresa deverá apresentar documentos de forma que comprove sua expertise.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**8.3.** Além disso, a empresa deverá demonstrar experiência comprovada na gestão de sistemas de e-mail corporativo e captação de notas fiscais eletrônicas, oferecendo uma solução integrada. No caso da gestão de e-mails pelo Google WorksPace, será necessária a comprovação de que a empresa tem expertise no gerenciamento de sistemas baseados em nuvem, que exigem alto nível de segurança e disponibilidade. A experiência prévia em trabalhar com prefeituras e órgãos públicos que utilizam sistemas fiscais eletrônicos será um diferencial.

**8.4.** Outro aspecto relevante da qualificação técnica é a capacidade da empresa em assegurar a continuidade dos serviços após o término do contrato. A empresa deverá comprovar que tem processos estabelecidos para realizar a transferência de toda a base de dados gerida durante o período contratual de maneira organizada e segura. Isso inclui a entrega de todos os arquivos, backups e dados operacionais do Portal da Transparência, e-mails corporativos e sistema de captação de notas fiscais, garantindo que o município possa dar continuidade ao uso desses sistemas sem interrupções.

**8.5.** A empresa contratada deverá apresentar certificações e comprovações de conformidade com as normas de segurança da informação e gestão de dados, além de estar em conformidade com as legislações vigentes que tratam da proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Essa exigência é crucial para assegurar que todos os dados manipulados no âmbito da prestação de serviços sejam protegidos contra usos indevidos e acessos não autorizados, garantindo, assim, a integridade e a confiança nos serviços prestados à administração pública.

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**

**9.1.** Os serviços serão executados de forma contínua, sendo exigido que a empresa mantenha uma equipe técnica disponível para emergências e suporte. O monitoramento do desempenho será realizado por meio de indicadores preestabelecidos, como taxa de disponibilidade, tempo de resposta e eficácia do backup de dados.

**9.2.** Relatórios mensais deverão ser apresentados à administração municipal, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, incidentes de segurança e atualizações nos sistemas. O acompanhamento será realizado por uma comissão de fiscalização designada pela administração.

**9.3.** A empresa vencedora terá o prazo de 15 dias para efetuar a migração de todos os dados do portal da transparência, e-mails institucionais e das notas fiscais eletrônicas captadas. Sendo:

*Portal da transparência: 16900 registros (65 Gb de arquivos)*

*E-mails institucionais: 100 contas com 278Gb de dados*

*Notas fiscais eletrônicas: 72.696 arquivos*





#### **9.4. DA PROVA DE CONCEITO DA EMPRESA VENCEDORA**

**9.4.1.** A Prova de Conceitos consistirá na demonstração da solução dos sistemas, e dar-se-á em local a ser disponibilizado pela Entidade e deverá atender o termo de referência.

**9.4.1.1.** O licitante primeiro classificado pelo critério de menor preço por lote, e que tenha sido habilitado, deverá demonstrar a solução completa no ambiente indicado pelo Município, na data e hora que será definida e comunicada pelo setor competente da entidade.

**9.4.1.2.** O Município definirá equipe técnica para acompanhamento da Prova de Conceitos.

**9.4.1.3.** A Entidade disponibilizará o local para as demonstrações dotado de Internet. Equipamentos e demais infraestruturas necessárias para as demonstrações estarão a cargo da licitante.

**9.4.1.4.** Cabe ao licitante a tarefa de demonstrar que a solução atende, de forma imediata, a todos os itens exigidos dos requisitos funcionais e tecnológicos constantes nos Anexos, bem como as integrações e parametrizações requisitadas e necessárias, com a aprovação da equipe técnica designada pelo Município.

**9.4.1.5.** Constatado o não atendimento de qualquer dos itens dos Requisitos Mínimos e Especificação dos Programas a empresa será automaticamente desclassificada;

**9.4.1.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências funcionais e técnicas e às demais exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;*

**10.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.





**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** Os preços contratados foram baseados em pesquisa de mercado com três empresas especializadas, totalizando um valor anual de R\$ 57.420,00. O custo mensal total é de R\$ 4.785,00, abrangendo todos os serviços solicitados. O valor global contempla a necessidade de manutenção contínua e de soluções integradas que garantam a operação segura e eficiente do Portal da Transparência e dos sistemas correlatos.

**12.2.** A empresa contratada deverá observar o cumprimento integral do contrato, sob pena de penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

**14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** O prazo de disponibilização de todos os sistemas licitados deverá ser de forma imediata, visto que o município não possui contrato vigente para a prestação dos serviços elencados neste Termo de Referência.

**15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,





coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEA MARA GOMES DA SILVA CHIQUIN, Agente Administrativo, CPF Nº 889.000.373-15;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única,





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.



**CLEBESON BORDIM**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento





ESTADO DO PARANÁ

000036

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.  
Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2024 - XX:XX horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS





MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**.

**1.2.** O recebimento das propostas será até às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024**.

**1.3.** A abertura das propostas terá início às **XXHXXM HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024**.

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às **XX HORAS DO DIA XX DE XXXX DE 2024**.

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.





CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000039

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e





CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000040

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.**

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. O LOTE 01 é de **contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com





CAPITAL DO FÉLIÃO

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## 6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual





CAPITAL DO FIELIÃO

(quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço.





CAPITAL DO FIELÃO

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

9.1.2.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição





CAPITAL DO FÊLIÃO

Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

**10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000045

- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.





CAPITAL DO FELIÃO

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração,





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000047

sendo que a inexecuibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000048

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





CAPITAL DO FELIÃO

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





CAPITAL DO FELLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000050

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1. Declaração Conjunta - ANEXO II** deste Edital.

**12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte**





CAPITAL DO FÊLIÃO

(EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.





CAPITAL DO FÉLÍAO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000052

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





CAPITAL DO FIELÃO

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,





CAPITAL DO FÊLÍO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;





CAPITAL DO FÊLIÃO

**18.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.1.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).





CAPITAL DO FELIÃO

- 19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **20.2.** São obrigações do Fornecedor.

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- 20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- 20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- 20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.





CAPITAL DO FÊMEÃO

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**21.3.** O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).

**22.2.** Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000059

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000060

do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





CAPITAL DO FÊLIÃO

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

#### **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





CAPITAL DO FIELÃO

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37.

**26.1.2.** Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF Nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal titular.





CAPITAL DO FELIÃO

**b)** MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF Nº 290.374.923-04, fiscal suplente;

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento





CAPITAL DO FÊNIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000064

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:





CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000065

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- d) ANEXO IV - Minuta Contrato de Prestação de Serviços;
- e) ANEXO V - Modelo de Prova de Conceito.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

**2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

**2.1.** Para a execução dos serviços descritos, prevê-se a necessidade de manutenção mensal contínua da infraestrutura de rede, hospedagem do portal, gestão de e-mails corporativos e captação de notas fiscais eletrônicas. Estima-se um valor anual de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), com base em cotações realizadas com três fornecedores. Este valor reflete o custo mensal de R\$ 1.216,00 para a manutenção de infraestrutura e segurança de rede, R\$ 1.033,00 para hospedagem e assessoria do portal, R\$ 1.800,00 para 100 contas do Google Works Pace, e R\$ 736,00 para o sistema de captação de notas fiscais.

**2.2.** O contrato terá a duração de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme o Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021. Todos os serviços deverão ser entregues mensalmente, garantindo a operação ininterrupta do portal e a integridade dos dados administrados. O detalhamento financeiro visa proporcionar uma contratação equilibrada, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

**2.3.** Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

**LOTE 01 - SISTEMAS**

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE	R\$ 1.216,00	R\$ 14.592,00
02	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO	R\$ 1.033,00	R\$ 12.396,00





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000067

03	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL	R\$ 736,00	R\$ 8.832,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.420,00</b>

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.4.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A manutenção do Portal da Transparência e serviços correlatos é uma obrigação legal fundamentada nas Leis de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que exigem transparência contínua das atividades governamentais. O portal deve estar disponível 24/7 para consulta pública, e a segurança cibernética é crucial para proteger os dados da administração municipal contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos ou perda de informações.

3.2. Adicionalmente, o gerenciamento de e-mails corporativos e o sistema de captação de notas fiscais eletrônicas são essenciais para a eficiência da comunicação interna e para o controle fiscal do município. Ambas as atividades atendem também ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, que estabelece exigências técnicas e legais para a administração municipal.

### 4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br





CAPITAL DO FELLIÃO

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma remota, com acompanhamento técnico local conforme a necessidade, abrangendo os seguintes locais:

**4.1.1.** Portal da Transparência, que deve ser hospedado em servidores que garantam alta disponibilidade e segurança.

**4.1.2.** Sistema de e-mails corporativos, acessível a partir de qualquer local com internet, mas gerido pela administração municipal em conjunto com a empresa contratada.

**4.1.3.** Sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, integrado ao sistema financeiro da administração municipal e à Receita Federal.

**4.2.** A gestão desses serviços será realizada diretamente pela empresa contratada, que deverá garantir que todos os sistemas operem de forma coesa e integrada.

## **5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021. A administração municipal avaliará, antes do término do contrato, a necessidade de prorrogação, conforme a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às exigências estabelecidas no contrato.

**5.2.** A contratação poderá ser encerrada antecipadamente caso a empresa não cumpra as especificações técnicas ou não atenda às metas de desempenho previamente estabelecidas.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

**6.1.** A solução contempla serviços integrados que visam assegurar a funcionalidade plena do Portal da Transparência e os sistemas complementares de gestão. Entre os principais componentes da solução, estão:

**6.1.1.** Manutenção de Infraestrutura e Segurança de Rede: Envolve a gestão contínua dos servidores Linux e Windows server, backups diários, controle de acessos e monitoramento de vulnerabilidades.

**6.1.2.** Hospedagem do Portal: Inclui assessoria técnica para publicação de informações, com garantia de conformidade com as legislações de transparência e prazos rápidos de atualização (até 30 minutos após recebimento dos dados).

**6.1.3.** E-mails Corporativos (Google WorksPace): Disponibilização de 100 contas, cada uma com 2TB de armazenamento, além de ferramentas para videoconferências e colaboração (Google drive, Google Calendar, Google Meet, Google chat, Google Docs, sheets, Slides, AppSheet).

**6.1.4.** Captação de Notas Fiscais Eletrônicas: Integração automática com a Receita Federal para coleta de notas fiscais emitidas contra o município.





CAPITAL DO FELDÃO

6.2. Esses serviços, em conjunto, garantem que o portal atenda às exigências legais, além de promover eficiência administrativa e segurança.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

7.1. A empresa contratada deverá atender a um conjunto rigoroso de requisitos técnicos e operacionais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Em primeiro lugar, é imprescindível que a empresa possua experiência comprovada em manutenção de infraestruturas tecnológicas, segurança de redes e gerenciamento de sistemas de portais públicos, com capacidade para realizar a manutenção preventiva e corretiva de servidores, monitoramento contínuo de acessos e proteção contra-ataques cibernéticos. O tempo de resposta para incidentes de segurança deverá ser imediato, com suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.2. Além disso, a conformidade legal é um requisito essencial. A empresa deverá garantir que o Portal da Transparência e os sistemas correlatos estejam sempre atualizados conforme as exigências da legislação brasileira, especialmente a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Isso inclui a garantia de que as informações públicas sejam disponibilizadas de forma transparente e segura, além de assegurar a conformidade com normas de segurança de dados, evitando o vazamento de informações ou acessos não autorizados.

7.3. Outro requisito fundamental é a segurança nas comunicações internas da administração municipal, realizadas por meio das contas de e-mail corporativo disponibilizadas pelo Google Works Pace. A empresa deverá garantir a criptografia de dados, a gestão eficiente de permissões de acesso, além de fornecer suporte técnico para videoconferências e outras ferramentas de colaboração que atendam às necessidades da administração. Todos os dados e informações gerenciados por essas contas devem estar protegidos contra qualquer forma de violação ou acesso indevido.

7.4. A empresa contratada também deverá integrar um sistema automatizado de captação de notas fiscais eletrônicas, garantindo a coleta diária de documentos emitidos contra o município junto à Receita Federal. Esse sistema deverá ser integrado aos sistemas internos da administração financeira e ao portal da transparência através de uma url pública com o subdomínio do município. O sistema deverá apresentar para download público o XML e a DANFE em PDF, além do status da Nota Fiscal (autorizada, cancelada, com carta de correção), a Chave de autorização, o CNPJ e razão social do emitente, número da NFe com valor e data da emissão, além de apresentar o PDF das CTe's vinculadas, caso houver. O agrupamento para o usuário deverá ser por mês/ano da emissão), proporcionando maior agilidade no controle fiscal e na gestão de despesas. O rastreamento deverá ocorrer pelo menos 12 vezes ao dia incluindo finais de semana. A empresa deverá fornecer suporte contínuo para garantir que o sistema funcione sem interrupções e com total conformidade às exigências fiscais.





CAPITAL DO FELIÃO

7.5. Após o término do contrato, é obrigatório que a empresa entregue à administração municipal toda a base de dados gerada e gerida durante a vigência do contrato. Isso inclui os dados do Portal da Transparência, os backups de segurança, as informações trocadas por e-mails corporativos e todos os documentos fiscais captados. Essa entrega deverá ser realizada em formato acessível, permitindo à administração total controle e continuidade do uso dos dados, sem prejuízo à operação dos sistemas municipais.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica para realizar os serviços requeridos, conforme a complexidade e a criticidade das atividades descritas. Inicialmente, deverá ser exigido o atestado de capacidade técnica, emitido por outras administrações públicas ou empresas privadas, que comprovem a experiência da empresa na prestação de serviços de manutenção de redes, hospedagem de portais e segurança de sistemas. Esses atestados deverão detalhar os serviços executados, a duração dos contratos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

8.2. A qualificação técnica da equipe que será designada para executar o contrato é outro fator essencial. Os profissionais responsáveis pela manutenção do Portal da Transparência, segurança de rede e demais sistemas deverão possuir certificações específicas, tais como certificações em segurança da informação, gerenciamento de redes, e desenvolvimento e manutenção de servidores. A empresa deverá apresentar documentos de forma que comprove sua expertise.

8.3. Além disso, a empresa deverá demonstrar experiência comprovada na gestão de sistemas de e-mail corporativo e captação de notas fiscais eletrônicas, oferecendo uma solução integrada. No caso da gestão de e-mails pelo Google WorksPace, será necessária a comprovação de que a empresa tem expertise no gerenciamento de sistemas baseados em nuvem, que exigem alto nível de segurança e disponibilidade. A experiência prévia em trabalhar com prefeituras e órgãos públicos que utilizam sistemas fiscais eletrônicos será um diferencial.

8.4. Outro aspecto relevante da qualificação técnica é a capacidade da empresa em assegurar a continuidade dos serviços após o término do contrato. A empresa deverá comprovar que tem processos estabelecidos para realizar a transferência de toda a base de dados gerida durante o período contratual de maneira organizada e segura. Isso inclui a entrega de todos os arquivos, backups e dados operacionais do Portal da Transparência, e-mails corporativos e sistema de captação de notas fiscais, garantindo que o município possa dar continuidade ao uso desses sistemas sem interrupções.

8.5. A empresa contratada deverá apresentar certificações e comprovações de conformidade com as normas de segurança da informação e gestão de dados, além de estar em conformidade com as legislações vigentes que tratam da proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei





CAPITAL DO FELIÃO

13.709/2018). Essa exigência é crucial para assegurar que todos os dados manipulados no âmbito da prestação de serviços sejam protegidos contra usos indevidos e acessos não autorizados, garantindo, assim, a integridade e a confiança nos serviços prestados à administração pública.

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

**9.1.** Os serviços serão executados de forma contínua, sendo exigido que a empresa mantenha uma equipe técnica disponível para emergências e suporte. O monitoramento do desempenho será realizado por meio de indicadores preestabelecidos, como taxa de disponibilidade, tempo de resposta e eficácia do backup de dados.

**9.2.** Relatórios mensais deverão ser apresentados à administração municipal, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, incidentes de segurança e atualizações nos sistemas. O acompanhamento será realizado por uma comissão de fiscalização designada pela administração.

**9.3.** A empresa vencedora terá o prazo de 15 dias para efetuar a migração de todos os dados do portal da transparência, e-mails institucionais e das notas fiscais eletrônicas captadas. Sendo:

*Portal da transparência: 16900 registros (65 Gb de arquivos)*

*E-mails institucionais: 100 contas com 278Gb de dados*

*Notas fiscais eletrônicas: 72.696 arquivos*

#### **9.4. DA PROVA DE CONCEITO DA EMPRESA VENCEDORA**

**9.4.1.** A Prova de Conceitos consistirá na demonstração da solução dos sistemas, e dar-se-á em local a ser disponibilizado pela Entidade e deverá atender o termo de referência.

**9.4.1.1.** O licitante primeiro classificado pelo critério de menor preço por lote, e que tenha sido habilitado, deverá demonstrar a solução completa no ambiente indicado pelo Município, na data e hora que será definida e comunicada pelo setor competente da entidade.

**9.4.1.2.** O Município definirá equipe técnica para acompanhamento da Prova de Conceitos.

**9.4.1.3.** A Entidade disponibilizará o local para as demonstrações dotado de Internet. Equipamentos e demais infraestruturas necessárias para as demonstrações estarão a cargo da licitante.

**9.4.1.4.** Cabe ao licitante a tarefa de demonstrar que a solução atende, de forma imediata, a todos os itens exigidos dos requisitos funcionais e tecnológicos constantes nos Anexos, bem como as integrações e parametrizações requisitadas e necessárias, com a aprovação da equipe técnica designada pelo Município.





- 9.4.1.5.** Constatado o não atendimento de qualquer dos itens dos Requisitos Mínimos e Especificação dos Programas a empresa será automaticamente desclassificada;
- 9.4.1.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências funcionais e técnicas e às demais exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;*

- 10.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** Os preços contratados foram baseados em pesquisa de mercado com três empresas especializadas, totalizando um valor anual de R\$ 57.420,00. O custo mensal total é de R\$ 4.785,00, abrangendo todos os serviços solicitados. O valor global contempla a necessidade de manutenção contínua e de soluções integradas que garantam a operação segura e eficiente do Portal da Transparência e dos sistemas correlatos.

**12.2.** A empresa contratada deverá observar o cumprimento integral do contrato, sob pena de penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:





CAPITAL DO FIELÃO

c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

d) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

#### 14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de disponibilização de todos os sistemas licitados deverá ser de forma imediata, visto que o município não possui contrato vigente para a prestação dos serviços elencados neste Termo de Referência.

#### 15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;





CAPITAL DO FESLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000074

**f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





CAPITAL DO FERIÃO

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





CAPITAL DO FIELÃO

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- c) CLEA MARA GOMES DA SILVA CHIQUIN, Agente Administrativo, CPF Nº 889.000.373-15;
- d) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000077

formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**





CAPITAL DO FÉLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000078

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.





**REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura

**ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**





CAPITAL DO FEMÃO

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

**1.1.** A necessidade de contratação de uma empresa especializada em manutenção mensal de infraestrutura, segurança e gerenciamento de rede para o Portal da Transparência surge a partir de uma exigência técnica e legal. O Portal da Transparência é uma ferramenta essencial para garantir que a população tenha acesso contínuo a informações sobre a gestão pública, promovendo a transparência e facilitando a fiscalização das atividades governamentais. A manutenção regular desse portal é necessária para assegurar que a sua operação seja ininterrupta e que o ambiente virtual esteja protegido contra falhas de segurança, invasões, ou perda de dados.

**1.2.** A gestão eficiente do Portal exige uma série de serviços técnicos, como a manutenção de servidores, backup de dados, controle de acessos e monitoramento constante. Além disso, a hospedagem do portal precisa estar em conformidade com as normas legais estabelecidas, especialmente as relacionadas à Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101/2000). Sem uma infraestrutura adequada e uma supervisão técnica contínua, o Portal pode enfrentar problemas técnicos que comprometeriam sua função de garantir a transparência.

**1.3.** Outro ponto fundamental é a necessidade de proteção de dados sensíveis e de garantir a segurança de acesso, tanto por parte dos usuários quanto da administração municipal. A infraestrutura de segurança é um componente crucial para evitar incidentes como o vazamento de informações, acessos não autorizados, ou ainda ataques cibernéticos, que podem comprometer a integridade dos dados do portal e, conseqüentemente, a confiança da população.

**1.4.** Por fim, o gerenciamento de e-mails corporativos e a captação de notas fiscais eletrônicas diretamente da Receita Federal também são parte integrante dessa contratação. Ambos são elementos chave para a comunicação eficiente entre os servidores públicos e para a gestão financeira do município, tornando-se imprescindíveis para o atendimento das exigências do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná

## **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

**2.1.** A contratação solicitada está totalmente alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, que prioriza a transparência e o cumprimento das legislações vigentes. O planejamento da administração pública tem como um de seus pilares garantir a prestação de contas e o acesso público às informações de maneira clara e acessível. O Portal da Transparência é uma ferramenta que viabiliza esses objetivos, e a sua gestão adequada está diretamente relacionada à capacidade da administração de manter um relacionamento transparente com os cidadãos.

**2.2.** Além disso, essa contratação também vai ao encontro das metas estabelecidas pelos órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público Federal (MPF).





CAPITAL DO FÊLIÃO

Esses órgãos exigem que os portais institucionais mantenham um padrão de qualidade e segurança que garanta o acesso às informações e a proteção dos dados. No contexto atual, a posição da administração municipal no Ranking Nacional de Transparência depende diretamente da eficiência na gestão do portal, o que só pode ser garantido com uma equipe técnica qualificada e serviços especializados em manutenção e segurança.

**2.3.** Outro ponto relevante é a modernização dos processos administrativos, que envolve a digitalização de documentos e a implementação de sistemas mais eficientes de gerenciamento, como o sistema de notas fiscais eletrônicas e o uso de e-mails corporativos integrados com o Google Workspace. Essas ferramentas permitem uma comunicação mais ágil entre os servidores, além de promoverem uma gestão documental mais organizada e acessível.

**2.4.** Dessa forma, a contratação também contribui para a eficiência administrativa, que é um dos objetivos estratégicos da gestão municipal. Através da disponibilização de contas de e-mail corporativas com alta capacidade de armazenamento e ferramentas de colaboração, a comunicação interna se torna mais eficaz, reduzindo o tempo de resposta para questões operacionais e melhorando o atendimento das demandas internas e externas.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**3.1.** A contratação deve atender a uma série de requisitos técnicos que garantam a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Em primeiro lugar, é necessário garantir a manutenção contínua da infraestrutura e segurança de rede, incluindo a manutenção dos servidores, atualizações de software, backup de dados e o monitoramento de acessos. Essas atividades são essenciais para garantir que o Portal da Transparência esteja sempre disponível e seguro para os usuários, tanto internos quanto externos.

**3.2.** O serviço de hospedagem deve incluir a assessoria técnica para a manutenção e atualização do conteúdo do portal, conforme as normas legais estabelecidas pelas leis de Transparência Pública e Acesso à Informação. A conformidade com essas leis é um requisito obrigatório, e a empresa contratada deverá assegurar que o portal se mantenha em conformidade com a legislação vigente, além de garantir a prontidão na publicação de informações de interesse público. O tempo de resposta para postagens de conteúdo deve ser de até 30 minutos após o recebimento das informações, garantindo assim agilidade na divulgação de dados.

**3.3.** Outro requisito importante é a disponibilização de e-mails corporativos através do Google Workspace, com 100 contas e capacidade de armazenamento de 2TB por usuário. A ferramenta de colaboração do Google Workspace é fundamental para assegurar que os servidores públicos possam realizar comunicações internas e externas de maneira eficiente, além de garantir a segurança das informações trocadas. Além disso, o sistema deve possibilitar videoconferências com até 150 participantes, o que facilita a coordenação de reuniões administrativas.





CAPITAL DO FELIÃO

3.4. Finalmente, o sistema de captação de notas fiscais eletrônicas diretamente da Receita Federal também é um requisito fundamental. A coleta automática de notas fiscais em arquivos XML e PDF é essencial para garantir a transparência nas operações financeiras da administração pública, permitindo um acompanhamento mais rigoroso das transações realizadas e facilitando o trabalho de auditoria e controle interno.

#### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

4.1. As estimativas para a contratação foram baseadas em uma pesquisa de preços realizada com três empresas especializadas, conforme determina o Artigo 23, Inciso IV e V da Lei Nº 14.133/2021. A proposta inclui a manutenção mensal da infraestrutura e segurança de rede, hospedagem do portal institucional, disponibilização de contas de e-mail corporativo e software para captação de notas fiscais. Cada um desses itens foi orçado com base em valores de mercado, totalizando um investimento anual estimado de R\$ 57.420,00 para um período de 12 meses.

4.2. Esses valores refletem as necessidades da administração em manter um serviço de alta qualidade, garantindo tanto a segurança quanto a disponibilidade do portal. O valor global da contratação é justificado pela importância da manutenção contínua e pela complexidade dos serviços prestados, que exigem um alto nível de especialização e monitoramento constante.

4.3. A previsão de duração inicial do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme o interesse da administração e as disposições do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021. Essa flexibilidade contratual permite que a administração avalie a continuidade dos serviços e o desempenho da empresa contratada ao longo do tempo, garantindo assim uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V**

5.1. O levantamento de mercado para essa contratação foi conduzido por meio de uma pesquisa de preços, conforme exigido pelo Artigo 23, Inciso IV e V, da Lei Nº 14.133/2021. Essa pesquisa buscou identificar o valor médio praticado por empresas especializadas em serviços de infraestrutura tecnológica, hospedagem, segurança de rede e gerenciamento de e-mails corporativos, além do sistema para captação de notas fiscais eletrônicas. O objetivo foi garantir que a administração obtenha o melhor custo-benefício para a execução dos serviços, sem comprometer a qualidade e a segurança necessárias.

5.2. Durante a pesquisa, foram contatadas três empresas com expertise comprovada no mercado, sendo que as propostas obtidas apresentaram valores próximos, reforçando a competitividade e a economicidade da contratação. A média dos preços apurados indicou um valor total de R\$ 57.420,00 para o período de 12 meses, com base nos itens detalhados anteriormente. A escolha por empresas que já atuam nesse segmento garante que a administração possa contratar serviços





CAPITAL DO FÊLIÃO

especializados e adequados à sua realidade, minimizando riscos de falhas operacionais e interrupções no Portal da Transparência.

**5.3.** O levantamento de mercado também considerou o nível de especialização exigido para a realização dos serviços. Empresas que atuam na área de hospedagem de portais governamentais e gerenciamento de infraestrutura de rede são altamente especializadas, pois devem seguir rigorosos padrões de conformidade com legislações como a Lei de Acesso à Informação e as normas de segurança de dados. Esses fatores impactam diretamente o valor final da contratação, que é justificado pela complexidade dos serviços prestados e pelo grau de responsabilidade envolvido.

**5.4.** Além disso, foi avaliada a possibilidade de firmar contrato com empresas que oferecem soluções integradas de e-mails corporativos e sistemas de captação de notas fiscais, o que resultou em uma proposta mais vantajosa economicamente. Ao optar por um fornecedor único para todos os serviços, a administração garante uma integração mais eficiente dos sistemas e uma melhor coordenação entre as diferentes demandas tecnológicas, reduzindo custos operacionais e evitando redundâncias que poderiam ocorrer caso houvesse a contratação fragmentada de diferentes fornecedores.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

**6.1.** A estimativa do valor da contratação, conforme o levantamento realizado, é de R\$ 57.420,00 para o período de 12 meses. Esse valor foi estabelecido com base em cotações fornecidas por empresas especializadas e reflete o custo necessário para garantir a manutenção adequada do Portal da Transparência, a segurança da infraestrutura de rede, a disponibilização de e-mails corporativos e o funcionamento do sistema de captação de notas fiscais eletrônicas.

**6.2.** O valor unitário de cada serviço foi cuidadosamente analisado, com o objetivo de garantir que a administração pública obtenha uma solução completa e eficiente dentro de um custo razoável. A manutenção mensal da infraestrutura de rede foi orçada em R\$ 1.216,00, o que inclui a manutenção dos servidores, atualizações de software, backup de dados e auditorias de segurança. Já os serviços de hospedagem e monitoramento do portal têm um valor mensal de R\$ 1.033,00, o que abrange a hospedagem do portal institucional, a assessoria técnica para publicações e o monitoramento contínuo da disponibilidade do portal.

**6.3.** A disponibilização de 100 contas de e-mail corporativo com o Google Workspace Standard foi orçada em R\$ 1.800,00 mensais, o que garante alta capacidade de armazenamento e ferramentas de colaboração essenciais para a comunicação interna e externa da administração. O sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, por sua vez, foi cotado em R\$ 736,00 por mês, assegurando a coleta automatizada de notas fiscais emitidas contra o município diretamente da Receita Federal, em conformidade com os requisitos legais.





CAPITAL DO FELIÃO

6.4. O valor total da contratação, de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), reflete a necessidade de serviços especializados que garantam a segurança e o bom funcionamento do Portal da Transparência, além da integração eficiente dos sistemas de e-mail e notas fiscais. A administração deve considerar que esse investimento é fundamental para manter a transparência e a conformidade com a legislação vigente, evitando problemas futuros que poderiam resultar de falhas no sistema ou de falta de segurança adequada.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que será responsável pela gestão integral da infraestrutura do Portal da Transparência, incluindo manutenção de rede, hospedagem, segurança e monitoramento contínuo. Além disso, essa empresa fornecerá e gerenciará as contas de e-mail corporativas e o sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, oferecendo um pacote completo de serviços que visa atender todas as demandas tecnológicas da administração.

7.2. A manutenção da infraestrutura e da segurança de rede é um ponto central da solução. Isso inclui a gestão dos servidores utilizados para hospedar o portal, garantindo a integridade dos dados e a disponibilidade ininterrupta do serviço. O monitoramento de acessos, a detecção de incidentes de segurança e a realização de backups diários são parte fundamental desse processo, permitindo uma resposta rápida a eventuais falhas ou tentativas de invasão. A solução também inclui o controle de usuários e a gestão dos acessos ao sistema, garantindo que somente pessoas autorizadas possam modificar dados sensíveis.

7.3. O serviço de hospedagem e assessoria do Portal da Transparência foi desenhado para garantir que o portal atenda todas as exigências legais de transparência pública, como as estabelecidas pelas Leis Complementares Nº 101/2000 e Nº 131/2009. A empresa contratada deverá garantir que as atualizações e publicações no portal sejam feitas de forma rápida e segura, com um tempo de resposta de até 30 minutos para novas postagens. Isso assegura que as informações de interesse público estejam sempre disponíveis de forma atualizada.

7.4. Por fim, a solução abrange a disponibilização de 100 contas do Google Workspace Standard, com 2TB de armazenamento por usuário, garantindo a capacidade necessária para o envio de e-mails corporativos e a realização de videoconferências. O sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, por sua vez, será automatizado, garantindo que todas as notas emitidas contra a administração sejam captadas e armazenadas de forma segura e em conformidade com as exigências da Receita Federal. A integração de todos esses serviços em uma única solução garante maior eficiência operacional e facilita a gestão da administração.





CAPITAL DO FELIÃO

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII**

**8.1.** A contratação deve ser realizada de forma integrada, sem o parcelamento dos serviços, devido à interdependência entre as diferentes áreas que compõem a infraestrutura tecnológica do Portal da Transparência. A manutenção de servidores, a hospedagem do portal, a segurança de rede, a gestão de e-mails corporativos e a captação de notas fiscais eletrônicas são atividades que, embora distintas, precisam ser gerenciadas de forma coordenada para garantir a eficiência e a segurança do sistema como um todo.

**8.2.** O parcelamento da contratação poderia comprometer a coesão e a integração dos serviços, resultando em dificuldades operacionais, uma vez que diferentes fornecedores teriam que interagir constantemente para garantir a compatibilidade e o bom funcionamento dos sistemas. A gestão de e-mails corporativos, por exemplo, está diretamente vinculada à segurança da infraestrutura de rede e ao gerenciamento do domínio eletrônico do município. Se esses serviços fossem contratados separadamente, poderiam surgir problemas de comunicação e integração, aumentando os riscos de falhas e incidentes de segurança.

**8.3.** Além disso, a manutenção do Portal da Transparência, especialmente no que diz respeito à hospedagem e às publicações, depende diretamente da infraestrutura de rede e da gestão técnica. O parcelamento dos serviços poderia resultar em uma fragmentação da responsabilidade sobre a manutenção do portal, dificultando o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelas Leis Complementares N° 101/2000 e N° 131/2009. Isso poderia comprometer a conformidade do portal com a legislação de transparência pública, acarretando sanções administrativas ou mesmo ações judiciais.

**8.4.** Portanto, a contratação unificada de todos os serviços é a melhor forma de garantir uma gestão eficiente, segura e integrada do Portal da Transparência e de todos os sistemas que o suportam. Essa abordagem também facilita a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por parte da administração, que poderá avaliar de forma mais eficaz a qualidade e a eficiência da empresa contratada.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX**

**9.1.** A administração pública busca alcançar resultados concretos e mensuráveis com a contratação de uma empresa especializada para a manutenção do Portal da Transparência e outros serviços correlatos. O principal objetivo é garantir a disponibilidade contínua do portal, que deve funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando o acesso ininterrupto a informações públicas. Isso se traduz em uma maior transparência e em uma comunicação mais eficaz entre o governo e a população, permitindo que os cidadãos possam exercer seu direito de monitorar as ações administrativas.





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000086

**9.2.** Outro resultado almejado é o aumento da segurança dos dados hospedados no portal. A empresa contratada será responsável pela manutenção de servidores, atualizações de sistemas, monitoramento de acessos e controle de vulnerabilidades, garantindo a integridade das informações. O uso de tecnologias avançadas para detectar e prevenir incidentes de segurança, como tentativas de invasão ou vazamento de informações, é essencial para manter a confiança da população e dos órgãos de controle. Além disso, o backup regular dos dados assegurará que, em caso de falhas técnicas, os dados possam ser rapidamente recuperados.

**9.3.** No que tange ao gerenciamento de e-mails corporativos, o objetivo é melhorar a comunicação interna e externa da administração. A disponibilização de 100 contas de e-mail no Google Workspace com 2TB de armazenamento por usuário, além de ferramentas de colaboração e videoconferência, permitirá uma gestão mais eficiente das demandas e facilitará a troca de informações. O sistema integrado de comunicação será um fator chave para o aumento da produtividade e da coordenação entre os setores, garantindo respostas mais rápidas e precisas às demandas da população e dos órgãos governamentais.

**9.4.** Por fim, espera-se uma melhoria significativa no controle fiscal da administração, com a automação da captação de notas fiscais eletrônicas emitidas contra o município. A coleta diária desses documentos diretamente da Receita Federal garante um acompanhamento rigoroso das transações financeiras, possibilitando uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos. A integração desse sistema ao Portal da Transparência permitirá que os cidadãos e os órgãos de controle possam consultar, em tempo real, os documentos fiscais emitidos, reforçando ainda mais o compromisso com a transparência.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** Para que a contratação seja efetivada de maneira correta e transparente, a administração deverá tomar uma série de providências. Em primeiro lugar, é necessário que o processo licitatório seja conduzido conforme os preceitos da Lei Nº 14.133/2021. Isso envolve a elaboração do edital de licitação, que deverá ser claro e detalhado quanto aos requisitos técnicos, condições de prestação de serviço e critérios de seleção da empresa contratada. O edital também deverá prever as condições de prorrogação do contrato, caso os serviços prestados sejam satisfatórios.

**10.2.** Além disso, a administração deve estabelecer um sistema rigoroso de acompanhamento e fiscalização dos serviços. Será essencial que o contrato preveja indicadores de desempenho para cada área de serviço, como a taxa de disponibilidade do portal, a resposta a incidentes de segurança, a eficácia do sistema de backup e a qualidade do gerenciamento de e-mails corporativos. Esses indicadores devem ser monitorados regularmente, e a empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos com o detalhamento das atividades realizadas.





CAPITAL DO FÉLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000087

**10.3.** Outro aspecto importante é garantir a integração eficiente dos novos serviços à infraestrutura já existente. Para isso, a administração deverá coordenar os esforços entre a equipe interna de tecnologia e a empresa contratada, de modo a assegurar que a transição para o novo sistema ocorra de maneira tranquila, sem interrupções ou perdas de dados. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito antes do início formal da prestação de serviços, de modo que todos os sistemas estejam operacionais e em conformidade com os requisitos legais e administrativos.

**10.4.** Por fim, é necessário que a administração esteja preparada para lidar com as eventuais solicitações dos órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público Federal (MPF). A conformidade com a legislação de transparência pública e a eficiência na gestão do Portal da Transparência devem ser constantemente comprovadas. Para tanto, a administração deverá estabelecer um canal de comunicação direto com os responsáveis pelo contrato, de modo a garantir a resposta rápida a quaisquer demandas ou recomendações feitas por esses órgãos.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Embora esta contratação envolva diferentes serviços (manutenção de rede, hospedagem do portal, gestão de e-mails e captação de notas fiscais), todos eles são interdependentes e fazem parte de uma solução integrada para o gerenciamento do Portal da Transparência. Por isso, não há outras contratações correlatas ou paralelas previstas que possam interferir diretamente na execução desses serviços. No entanto, vale ressaltar que os serviços prestados dependem da infraestrutura tecnológica já existente no município, como os servidores e a rede de internet.

**11.2.** Por ser uma contratação unificada, todos os serviços serão gerenciados pela mesma empresa, o que facilita a integração entre os diferentes sistemas e garante que não haverá sobreposição de responsabilidades ou conflitos de gestão. A empresa contratada deverá garantir que os serviços de e-mail, por exemplo, estejam devidamente integrados com a infraestrutura de rede e que os sistemas de segurança funcionem de forma coordenada para proteger tanto o portal quanto os e-mails corporativos.

**11.3.** Além disso, a captação de notas fiscais eletrônicas é um serviço que requer integração com outros sistemas internos de gestão fiscal e contábil do município. Isso significa que a empresa contratada deverá trabalhar em conjunto com a equipe de finanças da administração para assegurar que o sistema de captação esteja funcionando corretamente e que as notas fiscais sejam coletadas e organizadas de maneira eficiente. Portanto, embora não haja contratações paralelas, existe uma interdependência com as operações administrativas internas.

**11.4.** A contratação também deve estar alinhada com outros projetos de modernização tecnológica que o município possa estar desenvolvendo. Se houver iniciativas de expansão da infraestrut-





CAPITAL DO FÉLIÃO

tura de rede ou de adoção de novas ferramentas de gestão, essas iniciativas devem ser consideradas durante a execução do contrato, para garantir que os serviços contratados estejam adequados às necessidades futuras do município.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** Os impactos ambientais dessa contratação são limitados, uma vez que a natureza dos serviços é predominantemente tecnológica, com foco em manutenção de sistemas e infraestrutura digital. O principal impacto ambiental a ser considerado está relacionado ao consumo de energia elétrica nos datacenters que irão hospedar o Portal da Transparência e os e-mails corporativos. Datacenters modernos tendem a ser altamente eficientes, mas, ainda assim, há um consumo de energia considerável para manter servidores em funcionamento 24/7.

**12.2.** A administração deve priorizar a contratação de uma empresa que utilize datacenters certificados por selos de eficiência energética e que adote práticas de sustentabilidade, como o uso de energia renovável ou sistemas de refrigeração mais eficientes. Essas práticas ajudam a mitigar o impacto ambiental decorrente do consumo de energia. Além disso, a virtualização dos serviços, como o uso de e-mails digitais em vez de documentos físicos, também contribui para a redução do uso de papel e de materiais impressos, o que tem um efeito positivo para o meio ambiente.

**12.3.** Outro ponto a ser considerado é o ciclo de vida dos equipamentos utilizados pela empresa contratada. A administração pode solicitar que a empresa adote práticas de descarte adequado de hardware, conforme as normas ambientais vigentes. O descarte incorreto de equipamentos eletrônicos pode gerar resíduos tóxicos que impactam negativamente o meio ambiente, por isso, é importante que a empresa contratada tenha um plano de gestão ambiental para seus recursos tecnológicos.

**12.4.** Em resumo, embora os serviços a serem contratados tenham baixo impacto ambiental, é recomendável que a administração adote uma postura proativa na busca por fornecedores que pratiquem a sustentabilidade e que possuam políticas claras de gestão ambiental. Isso reforça o compromisso do município com práticas sustentáveis e demonstra uma preocupação com o impacto ambiental de suas operações.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

**13.1.** Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a manutenção mensal da infraestrutura, segurança e gerenciamento de rede do Portal da Transparência é uma medida indispensável para assegurar o bom funcionamento do portal e o cumprimento das legislações de transparência e acesso à informação. Além disso, a contratação de serviços correlatos, como o gerenciamento de e-mails corporativos e a captação de notas fiscais eletrônicas, está alinhada com





CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000089

os objetivos estratégicos da administração pública de modernizar e tornar mais eficiente a gestão administrativa.

**13.2.** A proposta apresenta um bom custo-benefício, com base em pesquisa de mercado realizada, que demonstra a competitividade e economicidade da contratação, no valor total estimado de R\$ 57.420,00 para 12 meses. A contratação de forma unificada é essencial para garantir a integração dos serviços e a eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica do município. A execução dos serviços de maneira integrada também evita redundâncias e facilita o monitoramento e a fiscalização dos serviços prestados.

**13.3.** Dessa forma, a contratação é plenamente justificada e deve ser realizada de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos, assegurando a transparência, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais para a administração pública e para a população.

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2024**





CAPITAL DO FÉLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000090

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO DO PREÇO POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.





CAPITAL DO FERIÃO

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a entregar os e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:


**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.





CAPITAL DO FELIÃO

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000092

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada de menor preço por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência, após ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data da efetivação da publicidade do extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024, os encargos a seguir:





CAPITAL DO PÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000093

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2024, os encargos a seguir:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico n° XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico n° 13/2024;
- c) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- g) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000094

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

*CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

*Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000095

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.





CAPITAL DO FERIÃO

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO**

*Art. 92, XIX da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;





CAPITAL DO FELIÃO

- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Artigo 117 da Lei 14.133/21*





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEA MARA GOMES DA SILVA CHIQUIN, Agente Administrativo, CPF N° 889.000.373-15;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

*Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:





CAPITAL DO FELIÃO

000100

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**ANEXO V - PROVA DE CONCEITO**





CAPITAL DO FIELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000101

- 1.1.** Segundo as normas vigentes, a prova de conceito ocorre após a fase de habilitação, onde o vencedor provisório deve comprovar que atende aos requisitos do Termo de Referência (TR).
- 1.2.** A municipalidade convocará a empresa provisoriamente habilitada para a prova de conceito presencial, que ocorrerá na sede da municipalidade, a ser realizada em até cinco dias após sua declaração de provisoriamente habilitada. A prova de conceito deverá ser realizada por um representante da empresa com equipamento.
- 1.3.** Será necessário demonstrar os itens por meio de um sistema ou site online desenvolvido pela empresa contratada. A equipe da municipalidade poderá testar os itens simulando situações reais.
- 1.4.** Para garantir a ampla concorrência, em casos que a presença física não se faça possível por razões justificáveis, esta municipalidade aceitará o link de acesso de um portal de teste, com credenciais de acesso ao painel administrativo, afim de efetivamente avaliar o cumprimento do Termo de Referência (TR).
- 1.5.** A empresa previamente habilitada deverá atender as exigências durante prova de conceito no percentual mínimo de 70% (setenta por cento), para que seja devidamente habilitada, nos termos do ACÓRDÃO N° 321/24 - Tribunal Pleno do TCE/PR. Para os itens não atendidos durante prova de conceito, a empresa contratada, deverá adequar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01	Atendimento integral a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018. Para atender integralmente às demandas de um site público, é essencial compreender e aplicar os princípios e requisitos estabelecidos por essa lei. Como política de cookies e dizeres da LGPD em todas as páginas em que informações pessoais são coletadas.		





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000102

02	<p>Atendimento integral a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, é fundamental para garantir a acessibilidade em todas as áreas, incluindo a internet. Para um site de prefeitura, cumprir com essa lei é essencial para assegurar que todos os cidadãos, independentemente de suas deficiências, possam acessar informações e serviços oferecidos online. Abaixo estão as principais exigências:</p> <p>Aumento e diminuição das fontes do site para deficientes visuais.</p> <p>Aplicação de contraste para deficientes visuais.</p> <p>Tradutor para linguagem de Libras.</p> <p>Mapa do site.</p> <p>Player de leitura em todo o site com opção de aumento de velocidade na leitura.</p>		
03	<p>Possuir no Portal, uma busca geral, onde o munícipe, utilizando uma palavra-chave, possa obter resultados de todo o conteúdo cadastrado no sistema. Esses resultados devem ser demonstrados de forma categorizada, conforme sua origem (Notícia, Licitação, Concurso, Legislação, etc).</p>		
04	<p>Através do painel administrativo, o usuário deve ter autonomia de personalizar o layout do site de maneira abrangente. Dentre as funcionalidades, deve incluir seleção de modelos de layout, definição das cores primária e secundária, escolha da família de ícones, e configuração de temas de conscientização e datas comemorativas. Também deve possibilitar ordenar o conteúdo de acordo com as necessidades específicas, permitindo uma adaptação completa e flexível da interface do site para atender às preferências visuais e funcionais da administração e dos munícipes.</p>		
05	<p>Apresentar link para painel público de monitoramento de disponibilidade de todos os serviços disponibilizados</p>		





CAPITAL DO FIELÃO

06	<p>O painel administrativo do sistema deve possuir validação em duas etapas para garantir maior segurança. Este processo deve exigir, no mínimo, a confirmação por e-mail, SMS ou token proporcionando uma camada adicional de proteção contra acessos não autorizados e assegurando que apenas usuários verificados possam gerenciar o sistema. Devendo ainda possibilitar a redefinição de senha e dados cadastrais após logado.</p>		
07	<p>O layout do portal deve ser responsivo e adaptativo, facilitando o acesso à informação em diversos dispositivos. Todas as páginas e conteúdo da versão desktop devem se ajustar automaticamente aos diferentes tamanhos de telas, garantindo uma experiência completa do usuário. Não sendo necessária a instalação de aplicativos para acessar o site, tornando a navegação simples e acessível para todas as classes de munícipes.</p>		
08	<p>O software deve permitir a criação de usuários de forma segmentada, possibilitando a criação ilimitada de perfis de usuários. Cada usuário pode receber permissões específicas, limitando seu acesso apenas aos módulos relevantes para suas funções. Essa abordagem assegura que os usuários tenham acesso apenas às informações e ferramentas necessárias para suas atividades, aumentando a segurança e a eficiência operacional.</p>		
09	<p>O software deve conter a funcionalidade de agendamento online, permitindo o cadastro e configuração de datas e horários disponíveis, de diversos serviços e locais, para que os cidadãos possam facilmente reservar horários disponíveis. Esta função, deve estar adequado para diversas aplicações, como a reserva de locais públicos, agendamentos médicos e atendimentos presenciais.</p>		





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000104

10	<p>Possuir a funcionalidade alertas/pop-ups proporcionando uma comunicação direta com os munícipes. O sistema deve permitir a inserção de vídeos, fotos, textos e links, para a criação de conteúdos altamente interativos. A capacidade de incorporar diferentes tipos de mídia garante que os alertas sejam mais eficientes, capturando a atenção dos usuários. Este recurso é ideal para notificações importantes, informativos e instruções.</p>		
11	<p>Funcionalidade de Carta de Serviço com permissão de criação de secretarias e seus respectivos serviços. Com essa funcionalidade, será possível criar múltiplas secretarias, cada uma com uma lista detalhada de serviços, incluindo descrições, requisitos e dados do servidor responsável e informações de contato. Deve ainda possuir campo de pesquisa permitindo que os usuários encontrem rapidamente os serviços que necessitam através de palavras-chave ou categorias. Deve também gerar documentos PDF com a listagem de serviços para facilitar o compartilhamento e a consulta offline. Deve ainda disponibilizar ao cidadão a opção de avaliar o serviço prestado. Essa funcionalidade promove maior transparência, centraliza a gestão de serviços e secretarias, e melhora a satisfação do cidadão ao facilitar o acesso a informações públicas de maneira organizada.</p>		
12	<p>A funcionalidade de Configuração deve oferecer a autonomia de cadastrar e gerenciar os links das redes sociais desta municipalidade através do painel administrativo. Esta autonomia deve permitir que os usuários adicionem e atualizem links para as diversas plataformas de redes sociais, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e facilmente acessíveis, sem a necessidade de abertura de pedidos de suporte com a contratada.</p>		





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000105

13	<p>A funcionalidade de cadastro de usuários deve oferecer um local dedicado ao cadastro da equipe administrativa, permitindo a inserção de informações detalhadas como nome, cargo, telefone, e-mail e endereço do departamento.</p> <p>A funcionalidade deverá gerar histórico de acesso e operação da área administrativa. Essa ferramenta vai facilitar a organização e a gestão dos dados da equipe, assegurando que todas as informações relevantes estejam centralizadas e facilmente acessíveis.</p>		
14	<p>A funcionalidade de Log deve registrar todas as ações realizadas no sistema, como adições, exclusões e edições, incluindo o nome do usuário, data e hora, detalhamento da ação e IP do usuário. Cada log é categorizado de acordo com o tipo de ação, facilitando a identificação dos responsáveis por cada atividade no portal. Essa ferramenta aprimora a segurança e a transparência, permitindo um acompanhamento detalhado das atividades realizadas no sistema.</p>		
15	<p>A funcionalidade de Notícias deve oferecer um sistema de cadastro organizado por categorias, permitindo a criação e publicação de notícias relevantes para a comunidade. Além disso, os administradores devem ter a possibilidade de incluir uma mini galeria de fotos em cada notícia, enriquecendo o conteúdo visual. A ferramenta também deve possibilitar via painel administrativo, o compartilhamento das notícias através das principais redes sociais, ampliando o alcance e a divulgação das informações para um público mais amplo.</p>		





CAPITAL DO FÉLIÃO

16	<p>A funcionalidade de Ouvidoria, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017, deve oferecer um sistema completo para abertura de protocolos, permitindo que os cidadãos registrem elogios, reclamações, sugestões e denúncias, com a opção de identificação ou anonimato, possibilitando o acompanhamento do registro. Devendo ainda possibilitar a classificação da solicitação como sigilosa. Tanto o administrador quanto o cidadão devem receber notificações por e-mail a cada interação realizada. Além disso, o sistema deve gerar gráficos e relatórios das solicitações, oferecendo uma visão transparente das solicitações recebidas pela ouvidoria.</p>		
17	<p>A funcionalidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme a Lei nº 12.527/2011, deve permitir a abertura de protocolos para solicitação de informações, exigindo cadastro do munícipe, com a opção de identificação ou anonimato, possibilitando o acompanhamento do registro. Devendo ainda possibilitar a classificação da solicitação como sigilosa. Tanto o administrador quanto o cidadão devem receber notificações por e-mail a cada interação realizada. Além disso, o sistema deve gerar gráficos e relatórios das solicitações, proporcionando uma análise detalhada e transparente do fluxo de pedidos de informação.</p>		
18	<p>No painel administrativo, deve possuir um espaço dedicado à divulgação das famílias beneficiadas pelos programas Auxílio Brasil e Bolsa Família. Esse recurso permite que as informações sejam apresentadas de forma clara e organizada, garantindo transparência e fácil acesso aos dados sobre os beneficiários.</p>		





CAPITAL DO FELUÃO

19	O portal deverá cumprir na íntegra todos os requisitos necessários exigidos pelas leis da transparência e acesso à informação que são descritos e avaliados no Radar da Transparência. Nenhum item poderá estar faltando. Como base, utilizar o questionário de avaliação dos municípios em <a href="https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html">https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html</a>		
----	---	--	--

**SISTEMA DE CAPTURA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA**

01	Demonstrar no robot de captura os logs funcionais com data/horário de captura de um usuário em produção		
02	Demonstrar em url de acesso público os resultados de capturas separados por mês/ano apresentando o status, Chave, emitente, número, data de emissão e valor da NFe bem como o download da DANFe, XML e CTe vinculada		
03	Demonstrar a possibilidade de envio por e-mails das NFes captadas		





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER INICIAL

**Repartição:** Secretaria de Administração e Planejamento

**A espécie:** Pregão Eletrônico nº 112/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção mensal de infraestrutura, segurança e gerenciamento da rede do Portal da Transparência, com disponibilização de e-mails corporativos e sistema de notas fiscais eletrônicas.

**Prazo:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 16/10/2024; segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para manutenção mensal de infraestrutura, segurança e gerenciamento da rede do Portal da Transparência, com disponibilização de e-mails corporativos e sistema de notas fiscais eletrônicas.

Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade da Secretaria de Administração e Planejamento antes da elaboração da minuta do edital.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato (12 meses) e a execução se dará em 30 dias após assinatura do contrato de forma ininterrupta por 12 meses, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "J", da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 021.

Quanto à fiscalização da contratação, consta cláusula de relação de gestores e fiscais de contratação no termo de referência.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, embasada, ainda, pelas Leis nº 12.527/2011 (LAI), LC 101/2000 (LRF) e LC 131/2009 (LTP), a contratação justifica-se para o atendimento pleno das exigências constantes em TAC firmado com MPEPR.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, incisos IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como aquisição de serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000110

tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço global, em razão de que cada uma única empresa se responsabilizará por um objeto total da licitação, visto que a elaboração de vários contratos acarretaria prejuízos na execução do evento.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Sendo requerido atestado de capacidade técnica.

A estimativa para a contratação resulta no valor de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238





ESTADO DO PARANÁ

000111

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no processo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOVAS FISCAIS ELETRONICAS, **AUTORIZO** o **PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

33/03/2024

Jornal AmPPágina 441Edição 2951

Ass. Responsável

**SÚMULA:** Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:  
I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;  
II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;  
III – Carlos Snieszko CPF nº 925.836.289-68;  
IV – Miria Kuhnén Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);  
V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 2º.** O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81  
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76”

EQUIPE DE APOIO





ESTADO DO PARANÁ

000113

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

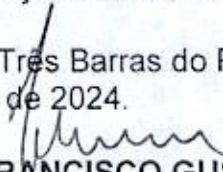
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/11/2024 - 09:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**.

**1.2. O recebimento das propostas será até às 08 HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**1.3. A abertura das propostas terá início às 08H01M HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09 HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

**1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.**

**1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.**

**1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**





CAPITAL DO FIELÃO

**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os equipamentos a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo VI).

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000117

subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.4.1.** Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**5.4.2.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**5.4.3.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

**5.5.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.5.1.** O LOTE 01 é de contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**5.6.** É vedada a participação de:

**5.6.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com





CAPITAL DO FENÃO

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

**5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual





CAPITAL DO FETIÃO

(quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, deverão apresentar proposta ajustada juntamente com os documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado e o preço.





CAPITAL DO FÉLÍAO

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item "10.4" do edital.

**9.1.2.**

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição





CAPITAL DO FÊLIÃO

Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

**10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000122

- 10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.
- 10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.





CAPITAL DO FÊLIÃO

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração,





CAPITAL DO FÊLIÃO

sendo que a inexecutabilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





CAPITAL DO FÊLIÃO

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





CAPITAL DO FIELÃO

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





CAPITAL DO FÉLÍCIO

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**12.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1. Declaração Conjunta - ANEXO II** deste Edital.

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte**





CAPITAL DO FÊLIÃO

(EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.





CAPITAL DO FÊLIÃO

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





CAPITAL DO FELIÃO

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas,





CAPITAL DO FÊLIÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO VI).

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;





CAPITAL DO FELIÃO

**18.1.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**18.1.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**18.1.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO VI).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).





CAPITAL DO FÉLIÃO

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

**20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);

**20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

**20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**20.2.** São obrigações do Fornecedor.

**20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;





CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000134

- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- 20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- 20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,
- 20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.





CAPITAL DO FIELIÃO

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no "Item 9" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**21.3.** O prazo previsto no subitem 21.2 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 294.906,00 (duzentos e noventa e quatro mil novecentos e seis reais).

**22.2.** Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;





CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000136

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII





CAPITAL DO FÉLÃO

do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.





CAPITAL DO FIELÃO

**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

#### **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





CAPITAL DO FIELÃO

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37.

**26.1.2.** Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF Nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal titular.





CAPITAL DO FELDÃO

**b)** MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF Nº 290.374.923-04, fiscal suplente;

**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento





CAPITAL DO FÉLÍAO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000141

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:





CAPITAL DO FÊNIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000142

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declaração Conjunta;
- c) ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;
- d) ANEXO IV - Minuta Contrato de Prestação de Serviços;
- e) ANEXO V - Modelo de Prova de Conceito.

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

**2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"**

**2.1.** Para a execução dos serviços descritos, prevê-se a necessidade de manutenção mensal contínua da infraestrutura de rede, hospedagem do portal, gestão de e-mails corporativos e captação de notas fiscais eletrônicas. Estima-se um valor anual de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), com base em cotações realizadas com três fornecedores. Este valor reflete o custo mensal de R\$ 1.216,00 para a manutenção de infraestrutura e segurança de rede, R\$ 1.033,00 para hospedagem e assessoria do portal, R\$ 1.800,00 para 100 contas do Google Works Pace, e R\$ 736,00 para o sistema de captação de notas fiscais.

**2.2.** O contrato terá a duração de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme o Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021. Todos os serviços deverão ser entregues mensalmente, garantindo a operação ininterrupta do portal e a integridade dos dados administrados. O detalhamento financeiro visa proporcionar uma contratação equilibrada, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência na gestão pública.

**2.3.** Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

**LOTE 01 - SISTEMAS**

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE	R\$ 1.216,00	R\$ 14.592,00
02	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO	R\$ 1.033,00	R\$ 12.396,00





CAPITAL DO FÉLIÃO

03	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL	R\$ 736,00	R\$ 8.832,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 57.420,00</b>	

2.4. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

2.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.4.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

2.6. Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, podendo ser reajustado anualmente pelo índice do IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A manutenção do Portal da Transparência e serviços correlatos é uma obrigação legal fundamentada nas Leis de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que exigem transparência contínua das atividades governamentais. O portal deve estar disponível 24/7 para consulta pública, e a segurança cibernética é crucial para proteger os dados da administração municipal contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos ou perda de informações.

3.2. Adicionalmente, o gerenciamento de e-mails corporativos e o sistema de captação de notas fiscais eletrônicas são essenciais para a eficiência da comunicação interna e para o controle fiscal do município. Ambas as atividades atendem também ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, que estabelece exigências técnicas e legais para a administração municipal.

### 4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II





CAPITAL DO FÊLIÃO

**4.1.** Os serviços deverão ser prestados de forma remota, com acompanhamento técnico local conforme a necessidade, abrangendo os seguintes locais:

**4.1.1.** Portal da Transparência, que deve ser hospedado em servidores que garantam alta disponibilidade e segurança.

**4.1.2.** Sistema de e-mails corporativos, acessível a partir de qualquer local com internet, mas gerido pela administração municipal em conjunto com a empresa contratada.

**4.1.3.** Sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, integrado ao sistema financeiro da administração municipal e à Receita Federal.

**4.2.** A gestão desses serviços será realizada diretamente pela empresa contratada, que deverá garantir que todos os sistemas operem de forma coesa e integrada.

## **5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**5.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no Art. 84 da Lei 14.133/2021. A administração municipal avaliará, antes do término do contrato, a necessidade de prorrogação, conforme a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às exigências estabelecidas no contrato.

**5.2.** A contratação poderá ser encerrada antecipadamente caso a empresa não cumpra as especificações técnicas ou não atenda às metas de desempenho previamente estabelecidas.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

**6.1.** A solução contempla serviços integrados que visam assegurar a funcionalidade plena do Portal da Transparência e os sistemas complementares de gestão. Entre os principais componentes da solução, estão:

**6.1.1.** Manutenção de Infraestrutura e Segurança de Rede: Envolve a gestão contínua dos servidores Linux e Windows server, backups diários, controle de acessos e monitoramento de vulnerabilidades.

**6.1.2.** Hospedagem do Portal: Inclui assessoria técnica para publicação de informações, com garantia de conformidade com as legislações de transparência e prazos rápidos de atualização (até 30 minutos após recebimento dos dados).

**6.1.3.** E-mails Corporativos (Google WorksPace): Disponibilização de 100 contas, cada uma com 2TB de armazenamento, além de ferramentas para videoconferências e colaboração (Google drive, Google Calendar, Google Meet, Google chat, Google Docs, sheets, Slides, AppSheet).

**6.1.4.** Captação de Notas Fiscais Eletrônicas: Integração automática com a Receita Federal para coleta de notas fiscais emitidas contra o município.





CAPITAL DO FÉLÍAO

6.2. Esses serviços, em conjunto, garantem que o portal atenda às exigências legais, além de promover eficiência administrativa e segurança.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”**

7.1. A empresa contratada deverá atender a um conjunto rigoroso de requisitos técnicos e operacionais para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados. Em primeiro lugar, é imprescindível que a empresa possua experiência comprovada em manutenção de infraestruturas tecnológicas, segurança de redes e gerenciamento de sistemas de portais públicos, com capacidade para realizar a manutenção preventiva e corretiva de servidores, monitoramento contínuo de acessos e proteção contra-ataques cibernéticos. O tempo de resposta para incidentes de segurança deverá ser imediato, com suporte técnico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.2. Além disso, a conformidade legal é um requisito essencial. A empresa deverá garantir que o Portal da Transparência e os sistemas correlatos estejam sempre atualizados conforme as exigências da legislação brasileira, especialmente a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000). Isso inclui a garantia de que as informações públicas sejam disponibilizadas de forma transparente e segura, além de assegurar a conformidade com normas de segurança de dados, evitando o vazamento de informações ou acessos não autorizados.

7.3. Outro requisito fundamental é a segurança nas comunicações internas da administração municipal, realizadas por meio das contas de e-mail corporativo disponibilizadas pelo Google Works Pace. A empresa deverá garantir a criptografia de dados, a gestão eficiente de permissões de acesso, além de fornecer suporte técnico para videoconferências e outras ferramentas de colaboração que atendam às necessidades da administração. Todos os dados e informações gerenciados por essas contas devem estar protegidos contra qualquer forma de violação ou acesso indevido.

7.4. A empresa contratada também deverá integrar um sistema automatizado de captação de notas fiscais eletrônicas, garantindo a coleta diária de documentos emitidos contra o município junto à Receita Federal. Esse sistema deverá ser integrado aos sistemas internos da administração financeira e ao portal da transparência através de uma url pública com o subdomínio do município. O sistema deverá apresentar para download público o XML e a DANFE em PDF, além do status da Nota Fiscal (autorizada, cancelada, com carta de correção), a Chave de autorização, o CNPJ e razão social do emitente, número da NFe com valor e data da emissão, além de apresentar o PDF das CTe's vinculadas, caso houver. O agrupamento para o usuário deverá ser por mês/ano da emissão), proporcionando maior agilidade no controle fiscal e na gestão de despesas. O rastreamento deverá ocorrer pelo menos 12 vezes ao dia incluindo finais de semana. A empresa deverá fornecer suporte contínuo para garantir que o sistema funcione sem interrupções e com total conformidade às exigências fiscais.





CAPITAL DO FÊMEÃO

7.5. Após o término do contrato, é obrigatório que a empresa entregue à administração municipal toda a base de dados gerada e gerida durante a vigência do contrato. Isso inclui os dados do Portal da Transparência, os backups de segurança, as informações trocadas por e-mails corporativos e todos os documentos fiscais captados. Essa entrega deverá ser realizada em formato acessível, permitindo à administração total controle e continuidade do uso dos dados, sem prejuízo à operação dos sistemas municipais.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A empresa contratada deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica para realizar os serviços requeridos, conforme a complexidade e a criticidade das atividades descritas. Inicialmente, deverá ser exigido o atestado de capacidade técnica, emitido por outras administrações públicas ou empresas privadas, que comprovem a experiência da empresa na prestação de serviços de manutenção de redes, hospedagem de portais e segurança de sistemas. Esses atestados deverão detalhar os serviços executados, a duração dos contratos e a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

**8.2.** A qualificação técnica da equipe que será designada para executar o contrato é outro fator essencial. Os profissionais responsáveis pela manutenção do Portal da Transparência, segurança de rede e demais sistemas deverão possuir certificações específicas, tais como certificações em segurança da informação, gerenciamento de redes, e desenvolvimento e manutenção de servidores. A empresa deverá apresentar documentos de forma que comprove sua expertise.

**8.3.** Além disso, a empresa deverá demonstrar experiência comprovada na gestão de sistemas de e-mail corporativo e captação de notas fiscais eletrônicas, oferecendo uma solução integrada. No caso da gestão de e-mails pelo Google Workspace, será necessária a comprovação de que a empresa tem expertise no gerenciamento de sistemas baseados em nuvem, que exigem alto nível de segurança e disponibilidade. A experiência prévia em trabalhar com prefeituras e órgãos públicos que utilizam sistemas fiscais eletrônicos será um diferencial.

**8.4.** Outro aspecto relevante da qualificação técnica é a capacidade da empresa em assegurar a continuidade dos serviços após o término do contrato. A empresa deverá comprovar que tem processos estabelecidos para realizar a transferência de toda a base de dados gerida durante o período contratual de maneira organizada e segura. Isso inclui a entrega de todos os arquivos, backups e dados operacionais do Portal da Transparência, e-mails corporativos e sistema de captação de notas fiscais, garantindo que o município possa dar continuidade ao uso desses sistemas sem interrupções.

**8.5.** A empresa contratada deverá apresentar certificações e comprovações de conformidade com as normas de segurança da informação e gestão de dados, além de estar em conformidade com as legislações vigentes que tratam da proteção de dados, como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei





CAPITAL DO FEIJÃO

13.709/2018). Essa exigência é crucial para assegurar que todos os dados manipulados no âmbito da prestação de serviços sejam protegidos contra usos indevidos e acessos não autorizados, garantindo, assim, a integridade e a confiança nos serviços prestados à administração pública.

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**

**9.1.** Os serviços serão executados de forma contínua, sendo exigido que a empresa mantenha uma equipe técnica disponível para emergências e suporte. O monitoramento do desempenho será realizado por meio de indicadores preestabelecidos, como taxa de disponibilidade, tempo de resposta e eficácia do backup de dados.

**9.2.** Relatórios mensais deverão ser apresentados à administração municipal, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, incidentes de segurança e atualizações nos sistemas. O acompanhamento será realizado por uma comissão de fiscalização designada pela administração.

**9.3.** A empresa vencedora terá o prazo de 15 dias para efetuar a migração de todos os dados do portal da transparência, e-mails institucionais e das notas fiscais eletrônicas captadas. Sendo:

*Portal da transparência: 16900 registros (65 Gb de arquivos)*

*E-mails institucionais: 100 contas com 278Gb de dados*

*Notas fiscais eletrônicas: 72.696 arquivos*

#### **9.4. DA PROVA DE CONCEITO DA EMPRESA VENCEDORA**

**9.4.1.** A Prova de Conceitos consistirá na demonstração da solução dos sistemas, e dar-se-á em local a ser disponibilizado pela Entidade e deverá atender o termo de referência.

**9.4.1.1.** O licitante primeiro classificado pelo critério de menor preço por lote, e que tenha sido habilitado, deverá demonstrar a solução completa no ambiente indicado pelo Município, na data e hora que será definida e comunicada pelo setor competente da entidade.

**9.4.1.2.** O Município definirá equipe técnica para acompanhamento da Prova de Conceitos.

**9.4.1.3.** A Entidade disponibilizará o local para as demonstrações dotado de Internet. Equipamentos e demais infraestruturas necessárias para as demonstrações estarão a cargo da licitante.

**9.4.1.4.** Cabe ao licitante a tarefa de demonstrar que a solução atende, de forma imediata, a todos os itens exigidos dos requisitos funcionais e tecnológicos constantes nos Anexos, bem como as integrações e parametrizações requisitadas e necessárias, com a aprovação da equipe técnica designada pelo Município.





CAPITAL DO FÉLÍAO

**9.4.1.5.** Constatado o não atendimento de qualquer dos itens dos Requisitos Mínimos e Especificação dos Programas a empresa será automaticamente desclassificada;

**9.4.1.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências funcionais e técnicas e às demais exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;*

**10.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Serviços emitidas.

#### **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**.

#### **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** Os preços contratados foram baseados em pesquisa de mercado com três empresas especializadas, totalizando um valor anual de R\$ 57.420,00. O custo mensal total é de R\$ 4.785,00, abrangendo todos os serviços solicitados. O valor global contempla a necessidade de manutenção contínua e de soluções integradas que garantam a operação segura e eficiente do Portal da Transparência e dos sistemas correlatos.

**12.2.** A empresa contratada deverá observar o cumprimento integral do contrato, sob pena de penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

#### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:





CAPITAL DO FÉLÍÃO

c) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

d) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

#### 14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo de disponibilização de todos os sistemas licitados deverá ser de forma imediata, visto que o município não possui contrato vigente para a prestação dos serviços elencados neste Termo de Referência.

#### 15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;





CAPITAL DO FÉLÍÃO

**f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**g)** As peculiaridades do caso concreto;

**h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





CAPITAL DO FIELIÃO

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





CAPITAL DO FIELÃO

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.278.879-95;

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- c) CLEA MARA GOMES DA SILVA CHIQUIN, Agente Administrativo, CPF Nº 889.000.373-15;
- d) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000154

formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.





**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.





000156

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura





CAPITAL DO FÊLIÃO

**ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I**

**1.1.** A necessidade de contratação de uma empresa especializada em manutenção mensal de infraestrutura, segurança e gerenciamento de rede para o Portal da Transparência surge a partir de uma exigência técnica e legal. O Portal da Transparência é uma ferramenta essencial para garantir que a população tenha acesso contínuo a informações sobre a gestão pública, promovendo a transparência e facilitando a fiscalização das atividades governamentais. A manutenção regular desse portal é necessária para assegurar que a sua operação seja ininterrupta e que o ambiente virtual esteja protegido contra falhas de segurança, invasões, ou perda de dados.

**1.2.** A gestão eficiente do Portal exige uma série de serviços técnicos, como a manutenção de servidores, backup de dados, controle de acessos e monitoramento constante. Além disso, a hospedagem do portal precisa estar em conformidade com as normas legais estabelecidas, especialmente as relacionadas à Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101/2000). Sem uma infraestrutura adequada e uma supervisão técnica contínua, o Portal pode enfrentar problemas técnicos que comprometeriam sua função de garantir a transparência.

**1.3.** Outro ponto fundamental é a necessidade de proteção de dados sensíveis e de garantir a segurança de acesso, tanto por parte dos usuários quanto da administração municipal. A infraestrutura de segurança é um componente crucial para evitar incidentes como o vazamento de informações, acessos não autorizados, ou ainda ataques cibernéticos, que podem comprometer a integridade dos dados do portal e, conseqüentemente, a confiança da população.

**1.4.** Por fim, o gerenciamento de e-mails corporativos e a captação de notas fiscais eletrônicas diretamente da Receita Federal também são parte integrante dessa contratação. Ambos são elementos chave para a comunicação eficiente entre os servidores públicos e para a gestão financeira do município, tornando-se imprescindíveis para o atendimento das exigências do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná

**2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II**

**2.1.** A contratação solicitada está totalmente alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal, que prioriza a transparência e o cumprimento das legislações vigentes. O planejamento da administração pública tem como um de seus pilares garantir a prestação de contas e o acesso público às informações de maneira clara e acessível. O Portal da Transparência é uma ferramenta que viabiliza esses objetivos, e a sua gestão adequada está diretamente relacionada à capacidade da administração de manter um relacionamento transparente com os cidadãos.





CAPITAL DO FÉLÍÃO

**2.2.** Além disso, essa contratação também vai ao encontro das metas estabelecidas pelos órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público Federal (MPF). Esses órgãos exigem que os portais institucionais mantenham um padrão de qualidade e segurança que garanta o acesso às informações e a proteção dos dados. No contexto atual, a posição da administração municipal no Ranking Nacional de Transparência depende diretamente da eficiência na gestão do portal, o que só pode ser garantido com uma equipe técnica qualificada e serviços especializados em manutenção e segurança.

**2.3.** Outro ponto relevante é a modernização dos processos administrativos, que envolve a digitalização de documentos e a implementação de sistemas mais eficientes de gerenciamento, como o sistema de notas fiscais eletrônicas e o uso de e-mails corporativos integrados com o Google Workspace. Essas ferramentas permitem uma comunicação mais ágil entre os servidores, além de promoverem uma gestão documental mais organizada e acessível.

**2.4.** Dessa forma, a contratação também contribui para a eficiência administrativa, que é um dos objetivos estratégicos da gestão municipal. Através da disponibilização de contas de e-mail corporativas com alta capacidade de armazenamento e ferramentas de colaboração, a comunicação interna se torna mais eficaz, reduzindo o tempo de resposta para questões operacionais e melhorando o atendimento das demandas internas e externas.

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III**

**3.1.** A contratação deve atender a uma série de requisitos técnicos que garantam a continuidade e qualidade dos serviços prestados. Em primeiro lugar, é necessário garantir a manutenção contínua da infraestrutura e segurança de rede, incluindo a manutenção dos servidores, atualizações de software, backup de dados e o monitoramento de acessos. Essas atividades são essenciais para garantir que o Portal da Transparência esteja sempre disponível e seguro para os usuários, tanto internos quanto externos.

**3.2.** O serviço de hospedagem deve incluir a assessoria técnica para a manutenção e atualização do conteúdo do portal, conforme as normas legais estabelecidas pelas leis de Transparência Pública e Acesso à Informação. A conformidade com essas leis é um requisito obrigatório, e a empresa contratada deverá assegurar que o portal se mantenha em conformidade com a legislação vigente, além de garantir a prontidão na publicação de informações de interesse público. O tempo de resposta para postagens de conteúdo deve ser de até 30 minutos após o recebimento das informações, garantindo assim agilidade na divulgação de dados.

**3.3.** Outro requisito importante é a disponibilização de e-mails corporativos através do Google Workspace, com 100 contas e capacidade de armazenamento de 2TB por usuário. A ferramenta de colaboração do Google Workspace é fundamental para assegurar que os servidores públicos





CAPITAL DO FIELIÃO

possam realizar comunicações internas e externas de maneira eficiente, além de garantir a segurança das informações trocadas. Além disso, o sistema deve possibilitar videoconferências com até 150 participantes, o que facilita a coordenação de reuniões administrativas.

**3.4.** Finalmente, o sistema de captação de notas fiscais eletrônicas diretamente da Receita Federal também é um requisito fundamental. A coleta automática de notas fiscais em arquivos XML e PDF é essencial para garantir a transparência nas operações financeiras da administração pública, permitindo um acompanhamento mais rigoroso das transações realizadas e facilitando o trabalho de auditoria e controle interno.

#### **4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV**

**4.1.** As estimativas para a contratação foram baseadas em uma pesquisa de preços realizada com três empresas especializadas, conforme determina o Artigo 23, Inciso IV e V da Lei Nº 14.133/2021. A proposta inclui a manutenção mensal da infraestrutura e segurança de rede, hospedagem do portal institucional, disponibilização de contas de e-mail corporativo e software para captação de notas fiscais. Cada um desses itens foi orçado com base em valores de mercado, totalizando um investimento anual estimado de R\$ 57.420,00 para um período de 12 meses.

**4.2.** Esses valores refletem as necessidades da administração em manter um serviço de alta qualidade, garantindo tanto a segurança quanto a disponibilidade do portal. O valor global da contratação é justificado pela importância da manutenção contínua e pela complexidade dos serviços prestados, que exigem um alto nível de especialização e monitoramento constante.

**4.3.** A previsão de duração inicial do contrato é de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação conforme o interesse da administração e as disposições do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021. Essa flexibilidade contratual permite que a administração avalie a continuidade dos serviços e o desempenho da empresa contratada ao longo do tempo, garantindo assim uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V**

**5.1.** O levantamento de mercado para essa contratação foi conduzido por meio de uma pesquisa de preços, conforme exigido pelo Artigo 23, Inciso IV e V, da Lei Nº 14.133/2021. Essa pesquisa buscou identificar o valor médio praticado por empresas especializadas em serviços de infraestrutura tecnológica, hospedagem, segurança de rede e gerenciamento de e-mails corporativos, além do sistema para captação de notas fiscais eletrônicas. O objetivo foi garantir que a administração obtenha o melhor custo-benefício para a execução dos serviços, sem comprometer a qualidade e a segurança necessárias.

**5.2.** Durante a pesquisa, foram contatadas três empresas com expertise comprovada no mercado, sendo que as propostas obtidas apresentaram valores próximos, reforçando a competitividade e





CAPITAL DO FIELÃO

a economicidade da contratação. A média dos preços apurados indicou um valor total de R\$ 57.420,00 para o período de 12 meses, com base nos itens detalhados anteriormente. A escolha por empresas que já atuam nesse segmento garante que a administração possa contratar serviços especializados e adequados à sua realidade, minimizando riscos de falhas operacionais e interrupções no Portal da Transparência.

**5.3.** O levantamento de mercado também considerou o nível de especialização exigido para a realização dos serviços. Empresas que atuam na área de hospedagem de portais governamentais e gerenciamento de infraestrutura de rede são altamente especializadas, pois devem seguir rigorosos padrões de conformidade com legislações como a Lei de Acesso à Informação e as normas de segurança de dados. Esses fatores impactam diretamente o valor final da contratação, que é justificado pela complexidade dos serviços prestados e pelo grau de responsabilidade envolvido.

**5.4.** Além disso, foi avaliada a possibilidade de firmar contrato com empresas que oferecem soluções integradas de e-mails corporativos e sistemas de captação de notas fiscais, o que resultou em uma proposta mais vantajosa economicamente. Ao optar por um fornecedor único para todos os serviços, a administração garante uma integração mais eficiente dos sistemas e uma melhor coordenação entre as diferentes demandas tecnológicas, reduzindo custos operacionais e evitando redundâncias que poderiam ocorrer caso houvesse a contratação fragmentada de diferentes fornecedores.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI**

**6.1.** A estimativa do valor da contratação, conforme o levantamento realizado, é de R\$ 57.420,00 para o período de 12 meses. Esse valor foi estabelecido com base em cotações fornecidas por empresas especializadas e reflete o custo necessário para garantir a manutenção adequada do Portal da Transparência, a segurança da infraestrutura de rede, a disponibilização de e-mails corporativos e o funcionamento do sistema de captação de notas fiscais eletrônicas.

**6.2.** O valor unitário de cada serviço foi cuidadosamente analisado, com o objetivo de garantir que a administração pública obtenha uma solução completa e eficiente dentro de um custo razoável. A manutenção mensal da infraestrutura de rede foi orçada em R\$ 1.216,00, o que inclui a manutenção dos servidores, atualizações de software, backup de dados e auditorias de segurança. Já os serviços de hospedagem e monitoramento do portal têm um valor mensal de R\$ 1.033,00, o que abrange a hospedagem do portal institucional, a assessoria técnica para publicações e o monitoramento contínuo da disponibilidade do portal.

**6.3.** A disponibilização de 100 contas de e-mail corporativo com o Google Workspace Standard foi orçada em R\$ 1.800,00 mensais, o que garante alta capacidade de armazenamento e ferramentas de colaboração essenciais para a comunicação interna e externa da administração. O sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, por sua vez, foi cotado em R\$ 736,00 por mês, assegurando





CAPITAL DO FIELÃO

a coleta automatizada de notas fiscais emitidas contra o município diretamente da Receita Federal, em conformidade com os requisitos legais.

6.4. O valor total da contratação, de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), reflete a necessidade de serviços especializados que garantam a segurança e o bom funcionamento do Portal da Transparência, além da integração eficiente dos sistemas de e-mail e notas fiscais. A administração deve considerar que esse investimento é fundamental para manter a transparência e a conformidade com a legislação vigente, evitando problemas futuros que poderiam resultar de falhas no sistema ou de falta de segurança adequada.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que será responsável pela gestão integral da infraestrutura do Portal da Transparência, incluindo manutenção de rede, hospedagem, segurança e monitoramento contínuo. Além disso, essa empresa fornecerá e gerenciará as contas de e-mail corporativas e o sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, oferecendo um pacote completo de serviços que visa atender todas as demandas tecnológicas da administração.

7.2. A manutenção da infraestrutura e da segurança de rede é um ponto central da solução. Isso inclui a gestão dos servidores utilizados para hospedar o portal, garantindo a integridade dos dados e a disponibilidade ininterrupta do serviço. O monitoramento de acessos, a detecção de incidentes de segurança e a realização de backups diários são parte fundamental desse processo, permitindo uma resposta rápida a eventuais falhas ou tentativas de invasão. A solução também inclui o controle de usuários e a gestão dos acessos ao sistema, garantindo que somente pessoas autorizadas possam modificar dados sensíveis.

7.3. O serviço de hospedagem e assessoria do Portal da Transparência foi desenhado para garantir que o portal atenda todas as exigências legais de transparência pública, como as estabelecidas pelas Leis Complementares Nº 101/2000 e Nº 131/2009. A empresa contratada deverá garantir que as atualizações e publicações no portal sejam feitas de forma rápida e segura, com um tempo de resposta de até 30 minutos para novas postagens. Isso assegura que as informações de interesse público estejam sempre disponíveis de forma atualizada.

7.4. Por fim, a solução abrange a disponibilização de 100 contas do Google Workspace Standard, com 2TB de armazenamento por usuário, garantindo a capacidade necessária para o envio de e-mails corporativos e a realização de videoconferências. O sistema de captação de notas fiscais eletrônicas, por sua vez, será automatizado, garantindo que todas as notas emitidas contra a administração sejam captadas e armazenadas de forma segura e em conformidade com as exigências da Receita Federal. A integração de todos esses serviços em uma única solução garante maior eficiência operacional e facilita a gestão da administração.





## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO**

### **VIII**

**8.1.** A contratação deve ser realizada de forma integrada, sem o parcelamento dos serviços, devido à interdependência entre as diferentes áreas que compõem a infraestrutura tecnológica do Portal da Transparência. A manutenção de servidores, a hospedagem do portal, a segurança de rede, a gestão de e-mails corporativos e a captação de notas fiscais eletrônicas são atividades que, embora distintas, precisam ser gerenciadas de forma coordenada para garantir a eficiência e a segurança do sistema como um todo.

**8.2.** O parcelamento da contratação poderia comprometer a coesão e a integração dos serviços, resultando em dificuldades operacionais, uma vez que diferentes fornecedores teriam que interagir constantemente para garantir a compatibilidade e o bom funcionamento dos sistemas. A gestão de e-mails corporativos, por exemplo, está diretamente vinculada à segurança da infraestrutura de rede e ao gerenciamento do domínio eletrônico do município. Se esses serviços fossem contratados separadamente, poderiam surgir problemas de comunicação e integração, aumentando os riscos de falhas e incidentes de segurança.

**8.3.** Além disso, a manutenção do Portal da Transparência, especialmente no que diz respeito à hospedagem e às publicações, depende diretamente da infraestrutura de rede e da gestão técnica. O parcelamento dos serviços poderia resultar em uma fragmentação da responsabilidade sobre a manutenção do portal, dificultando o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelas Leis Complementares Nº 101/2000 e Nº 131/2009. Isso poderia comprometer a conformidade do portal com a legislação de transparência pública, acarretando sanções administrativas ou mesmo ações judiciais.

**8.4.** Portanto, a contratação unificada de todos os serviços é a melhor forma de garantir uma gestão eficiente, segura e integrada do Portal da Transparência e de todos os sistemas que o suportam. Essa abordagem também facilita a fiscalização e o acompanhamento dos serviços por parte da administração, que poderá avaliar de forma mais eficaz a qualidade e a eficiência da empresa contratada.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX**

**9.1.** A administração pública busca alcançar resultados concretos e mensuráveis com a contratação de uma empresa especializada para a manutenção do Portal da Transparência e outros serviços correlatos. O principal objetivo é garantir a disponibilidade contínua do portal, que deve funcionar 24 horas por dia, 7 dias por semana, assegurando o acesso ininterrupto a informações públicas. Isso se traduz em uma maior transparência e em uma comunicação mais eficaz entre o





CAPITAL DO FIELÃO

governo e a população, permitindo que os cidadãos possam exercer seu direito de monitorar as ações administrativas.

**9.2.** Outro resultado almejado é o aumento da segurança dos dados hospedados no portal. A empresa contratada será responsável pela manutenção de servidores, atualizações de sistemas, monitoramento de acessos e controle de vulnerabilidades, garantindo a integridade das informações. O uso de tecnologias avançadas para detectar e prevenir incidentes de segurança, como tentativas de invasão ou vazamento de informações, é essencial para manter a confiança da população e dos órgãos de controle. Além disso, o backup regular dos dados assegurará que, em caso de falhas técnicas, os dados possam ser rapidamente recuperados.

**9.3.** No que tange ao gerenciamento de e-mails corporativos, o objetivo é melhorar a comunicação interna e externa da administração. A disponibilização de 100 contas de e-mail no Google Workspace com 2TB de armazenamento por usuário, além de ferramentas de colaboração e videoconferência, permitirá uma gestão mais eficiente das demandas e facilitará a troca de informações. O sistema integrado de comunicação será um fator chave para o aumento da produtividade e da coordenação entre os setores, garantindo respostas mais rápidas e precisas às demandas da população e dos órgãos governamentais.

**9.4.** Por fim, espera-se uma melhoria significativa no controle fiscal da administração, com a automação da captação de notas fiscais eletrônicas emitidas contra o município. A coleta diária desses documentos diretamente da Receita Federal garante um acompanhamento rigoroso das transações financeiras, possibilitando uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos públicos. A integração desse sistema ao Portal da Transparência permitirá que os cidadãos e os órgãos de controle possam consultar, em tempo real, os documentos fiscais emitidos, reforçando ainda mais o compromisso com a transparência.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X**

**10.1.** Para que a contratação seja efetivada de maneira correta e transparente, a administração deverá tomar uma série de providências. Em primeiro lugar, é necessário que o processo licitatório seja conduzido conforme os preceitos da Lei Nº 14.133/2021. Isso envolve a elaboração do edital de licitação, que deverá ser claro e detalhado quanto aos requisitos técnicos, condições de prestação de serviço e critérios de seleção da empresa contratada. O edital também deverá prever as condições de prorrogação do contrato, caso os serviços prestados sejam satisfatórios.

**10.2.** Além disso, a administração deve estabelecer um sistema rigoroso de acompanhamento e fiscalização dos serviços. Será essencial que o contrato preveja indicadores de desempenho para cada área de serviço, como a taxa de disponibilidade do portal, a resposta a incidentes de segurança, a eficácia do sistema de backup e a qualidade do gerenciamento de e-mails corporativos.





CAPITAL DO FÉLÍO

Esses indicadores devem ser monitorados regularmente, e a empresa contratada deverá fornecer relatórios periódicos com o detalhamento das atividades realizadas.

**10.3.** Outro aspecto importante é garantir a integração eficiente dos novos serviços à infraestrutura já existente. Para isso, a administração deverá coordenar os esforços entre a equipe interna de tecnologia e a empresa contratada, de modo a assegurar que a transição para o novo sistema ocorra de maneira tranquila, sem interrupções ou perdas de dados. Qualquer ajuste necessário deverá ser feito antes do início formal da prestação de serviços, de modo que todos os sistemas estejam operacionais e em conformidade com os requisitos legais e administrativos.

**10.4.** Por fim, é necessário que a administração esteja preparada para lidar com as eventuais solicitações dos órgãos de controle, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério Público Federal (MPF). A conformidade com a legislação de transparência pública e a eficiência na gestão do Portal da Transparência devem ser constantemente comprovadas. Para tanto, a administração deverá estabelecer um canal de comunicação direto com os responsáveis pelo contrato, de modo a garantir a resposta rápida a quaisquer demandas ou recomendações feitas por esses órgãos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

**11.1.** Embora esta contratação envolva diferentes serviços (manutenção de rede, hospedagem do portal, gestão de e-mails e captação de notas fiscais), todos eles são interdependentes e fazem parte de uma solução integrada para o gerenciamento do Portal da Transparência. Por isso, não há outras contratações correlatas ou paralelas previstas que possam interferir diretamente na execução desses serviços. No entanto, vale ressaltar que os serviços prestados dependem da infraestrutura tecnológica já existente no município, como os servidores e a rede de internet.

**11.2.** Por ser uma contratação unificada, todos os serviços serão gerenciados pela mesma empresa, o que facilita a integração entre os diferentes sistemas e garante que não haverá sobreposição de responsabilidades ou conflitos de gestão. A empresa contratada deverá garantir que os serviços de e-mail, por exemplo, estejam devidamente integrados com a infraestrutura de rede e que os sistemas de segurança funcionem de forma coordenada para proteger tanto o portal quanto os e-mails corporativos.

**11.3.** Além disso, a captação de notas fiscais eletrônicas é um serviço que requer integração com outros sistemas internos de gestão fiscal e contábil do município. Isso significa que a empresa contratada deverá trabalhar em conjunto com a equipe de finanças da administração para assegurar que o sistema de captação esteja funcionando corretamente e que as notas fiscais sejam coletadas e organizadas de maneira eficiente. Portanto, embora não haja contratações paralelas, existe uma interdependência com as operações administrativas internas.





CAPITAL DO FÉLÍO

**11.4.** A contratação também deve estar alinhada com outros projetos de modernização tecnológica que o município possa estar desenvolvendo. Se houver iniciativas de expansão da infraestrutura de rede ou de adoção de novas ferramentas de gestão, essas iniciativas devem ser consideradas durante a execução do contrato, para garantir que os serviços contratados estejam adequados às necessidades futuras do município.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

**12.1.** Os impactos ambientais dessa contratação são limitados, uma vez que a natureza dos serviços é predominantemente tecnológica, com foco em manutenção de sistemas e infraestrutura digital. O principal impacto ambiental a ser considerado está relacionado ao consumo de energia elétrica nos datacenters que irão hospedar o Portal da Transparência e os e-mails corporativos. Datacenters modernos tendem a ser altamente eficientes, mas, ainda assim, há um consumo de energia considerável para manter servidores em funcionamento 24/7.

**12.2.** A administração deve priorizar a contratação de uma empresa que utilize datacenters certificados por selos de eficiência energética e que adote práticas de sustentabilidade, como o uso de energia renovável ou sistemas de refrigeração mais eficientes. Essas práticas ajudam a mitigar o impacto ambiental decorrente do consumo de energia. Além disso, a virtualização dos serviços, como o uso de e-mails digitais em vez de documentos físicos, também contribui para a redução do uso de papel e de materiais impressos, o que tem um efeito positivo para o meio ambiente.

**12.3.** Outro ponto a ser considerado é o ciclo de vida dos equipamentos utilizados pela empresa contratada. A administração pode solicitar que a empresa adote práticas de descarte adequado de hardware, conforme as normas ambientais vigentes. O descarte incorreto de equipamentos eletrônicos pode gerar resíduos tóxicos que impactam negativamente o meio ambiente, por isso, é importante que a empresa contratada tenha um plano de gestão ambiental para seus recursos tecnológicos.

**12.4.** Em resumo, embora os serviços a serem contratados tenham baixo impacto ambiental, é recomendável que a administração adote uma postura proativa na busca por fornecedores que pratiquem a sustentabilidade e que possuam políticas claras de gestão ambiental. Isso reforça o compromisso do município com práticas sustentáveis e demonstra uma preocupação com o impacto ambiental de suas operações.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

**13.1.** Conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para a manutenção mensal da infraestrutura, segurança e gerenciamento de rede do Portal da Transparência é uma medida indispensável para assegurar o bom funcionamento do portal e o cumprimento das legislações de





CAPITAL DO FÉLÍO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000166

transparência e acesso à informação. Além disso, a contratação de serviços correlatos, como o gerenciamento de e-mails corporativos e a captação de notas fiscais eletrônicas, está alinhada com os objetivos estratégicos da administração pública de modernizar e tornar mais eficiente a gestão administrativa.

**13.2.** A proposta apresenta um bom custo-benefício, com base em pesquisa de mercado realizada, que demonstra a competitividade e economicidade da contratação, no valor total estimado de R\$ 57.420,00 para 12 meses. A contratação de forma unificada é essencial para garantir a integração dos serviços e a eficiência na gestão da infraestrutura tecnológica do município. A execução dos serviços de maneira integrada também evita redundâncias e facilita o monitoramento e a fiscalização dos serviços prestados.

**13.3.** Dessa forma, a contratação é plenamente justificada e deve ser realizada de acordo com os critérios técnicos e legais estabelecidos, assegurando a transparência, a segurança e a continuidade dos serviços essenciais para a administração pública e para a população.





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000167

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO DO PREÇO POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Carteira de Identidade Nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS.**





CAPITAL DO FÉLIÃO

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a entregar os e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:


**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.





CAPITAL DO FÉLIÃO

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada de menor preço por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência, após ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data da efetivação da publicidade do extrato do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021*





CAPITAL DO FIELÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024, os encargos a seguir:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº XX/2024, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 13/2024;
- c) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- g) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;





CAPITAL DO FELIÃO

- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

*CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

### **CLAUSULA OITAVA - PENALIDADES**

*Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021*





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





CAPITAL DO FÊLIÃO

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

#### **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO**

*Art. 92, XIX da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;





CAPITAL DO FÊLIÃO

- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.





CAPITAL DO FÉLÍCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Artigo 117 da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEA MARA GOMES DA SILVA CHIQUIN, Agente Administrativo, CPF N° 889.000.373-15;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual





CAPITAL DO FIELÃO

não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

*Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal





CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:





CAPITAL DO FÉLÍO

**ANEXO V - PROVA DE CONCEITO**

**1.1.** Segundo as normas vigentes, a prova de conceito ocorre após a fase de habilitação, onde o vencedor provisório deve comprovar que atende aos requisitos do Termo de Referência (TR).

**1.2.** A municipalidade convocará a empresa provisoriamente habilitada para a prova de conceito presencial, que ocorrerá na sede da municipalidade, a ser realizada em até cinco dias após sua declaração de provisoriamente habilitada. A prova de conceito deverá ser realizada por um representante da empresa com equipamento.

**1.3.** Será necessário demonstrar os itens por meio de um sistema ou site online desenvolvido pela empresa contratada. A equipe da municipalidade poderá testar os itens simulando situações reais.

**1.4.** Para garantir a ampla concorrência, em casos que a presença física não se faça possível por razões justificáveis, esta municipalidade aceitará o link de acesso de um portal de teste, com credenciais de acesso ao painel administrativo, afim de efetivamente avaliar o cumprimento do Termo de Referência (TR).

**1.5.** A empresa previamente habilitada deverá atender as exigências durante prova de conceito no percentual mínimo de 70% (setenta por cento), para que seja devidamente habilitada, nos termos do ACÓRDÃO Nº 321/24 - Tribunal Pleno do TCE/PR. Para os itens não atendidos durante prova de conceito, a empresa contratada, deverá adequar-se no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01	Atendimento integral a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018. Para atender integralmente às demandas de um site público, é essencial compreender e aplicar os princípios e requisitos estabelecidos por essa lei. Como política de cookies e dizeres da LGPD em todas as páginas em que informações pessoais são coletadas.		





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000179

02	<p>Atendimento integral a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, é fundamental para garantir a acessibilidade em todas as áreas, incluindo a internet. Para um site de prefeitura, cumprir com essa lei é essencial para assegurar que todos os cidadãos, independentemente de suas deficiências, possam acessar informações e serviços oferecidos online. Abaixo estão as principais exigências:</p> <p>Aumento e diminuição das fontes do site para deficientes visuais.</p> <p>Aplicação de contraste para deficientes visuais.</p> <p>Tradutor para linguagem de Libras.</p> <p>Mapa do site.</p> <p>Player de leitura em todo o site com opção de aumento de velocidade na leitura.</p>		
03	<p>Possuir no Portal, uma busca geral, onde o munícipe, utilizando uma palavra-chave, possa obter resultados de todo o conteúdo cadastrado no sistema. Esses resultados devem ser demonstrados de forma categorizada, conforme sua origem (Notícia, Licitação, Concurso, Legislação, etc).</p>		
04	<p>Através do painel administrativo, o usuário deve ter autonomia de personalizar o layout do site de maneira abrangente. Dentre as funcionalidades, deve incluir seleção de modelos de layout, definição das cores primária e secundária, escolha da família de ícones, e configuração de temas de conscientização e datas comemorativas. Também deve possibilitar ordenar o conteúdo de acordo com as necessidades específicas, permitindo uma adaptação completa e flexível da interface do site para atender às preferências visuais e funcionais da administração e dos munícipes.</p>		
05	<p>Apresentar link para painel público de monitoramento de disponibilidade de todos os serviços disponibilizados</p>		





CAPITAL DO FÉLÍAO

06	<p>O painel administrativo do sistema deve possuir validação em duas etapas para garantir maior segurança. Este processo deve exigir, no mínimo, a confirmação por e-mail, SMS ou token proporcionando uma camada adicional de proteção contra acessos não autorizados e assegurando que apenas usuários verificados possam gerenciar o sistema. Devendo ainda possibilitar a redefinição de senha e dados cadastrais após logado.</p>		
07	<p>O layout do portal deve ser responsivo e adaptativo, facilitando o acesso à informação em diversos dispositivos. Todas as páginas e conteúdo da versão desktop devem se ajustar automaticamente aos diferentes tamanhos de telas, garantindo uma experiência completa do usuário. Não sendo necessária a instalação de aplicativos para acessar o site, tornando a navegação simples e acessível para todas as classes de munícipes.</p>		
08	<p>O software deve permitir a criação de usuários de forma segmentada, possibilitando a criação ilimitada de perfis de usuários. Cada usuário pode receber permissões específicas, limitando seu acesso apenas aos módulos relevantes para suas funções. Essa abordagem assegura que os usuários tenham acesso apenas às informações e ferramentas necessárias para suas atividades, aumentando a segurança e a eficiência operacional.</p>		
09	<p>O software deve conter a funcionalidade de agendamento online, permitindo o cadastro e configuração de datas e horários disponíveis, de diversos serviços e locais, para que os cidadãos possam facilmente reservar horários disponíveis. Esta função, deve estar adequado para diversas aplicações, como a reserva de locais públicos, agendamentos médicos e atendimentos presenciais.</p>		





CAPITAL DO FIELIÃO

10	Possuir a funcionalidade alertas/pop-ups proporcionando uma comunicação direta com os munícipes. O sistema deve permitir a inserção de vídeos, fotos, textos e links, para a criação de conteúdos altamente interativos. A capacidade de incorporar diferentes tipos de mídia garante que os alertas sejam mais eficientes, capturando a atenção dos usuários. Este recurso é ideal para notificações importantes, informativos e instruções.		
11	Funcionalidade de Carta de Serviço com permissão de criação de secretarias e seus respectivos serviços. Com essa funcionalidade, será possível criar múltiplas secretarias, cada uma com uma lista detalhada de serviços, incluindo descrições, requisitos e dados do servidor responsável e informações de contato. Deve ainda possuir campo de pesquisa permitindo que os usuários encontrem rapidamente os serviços que necessitam através de palavras-chave ou categorias. Deve também gerar documentos PDF com a listagem de serviços para facilitar o compartilhamento e a consulta offline. Deve ainda disponibilizar ao cidadão a opção de avaliar o serviço prestado. Essa funcionalidade promove maior transparência, centraliza a gestão de serviços e secretarias, e melhora a satisfação do cidadão ao facilitar o acesso a informações públicas de maneira organizada.		
12	A funcionalidade de Configuração deve oferecer a autonomia de cadastrar e gerenciar os links das redes sociais desta municipalidade através do painel administrativo. Esta autonomia deve permitir que os usuários adicionem e atualizem links para as diversas plataformas de redes sociais, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e facilmente acessíveis, sem a necessidade de abertura de pedidos de suporte com a contratada.		





CAPITAL DO FIELIÃO

13	<p>A funcionalidade de cadastro de usuários deve oferecer um local dedicado ao cadastro da equipe administrativa, permitindo a inserção de informações detalhadas como nome, cargo, telefone, e-mail e endereço do departamento.</p> <p>A funcionalidade deverá gerar histórico de acesso e operação da área administrativa. Essa ferramenta vai facilitar a organização e a gestão dos dados da equipe, assegurando que todas as informações relevantes estejam centralizadas e facilmente acessíveis.</p>		
14	<p>A funcionalidade de Log deve registrar todas as ações realizadas no sistema, como adições, exclusões e edições, incluindo o nome do usuário, data e hora, detalhamento da ação e IP do usuário. Cada log é categorizado de acordo com o tipo de ação, facilitando a identificação dos responsáveis por cada atividade no portal. Essa ferramenta aprimora a segurança e a transparência, permitindo um acompanhamento detalhado das atividades realizadas no sistema.</p>		
15	<p>A funcionalidade de Notícias deve oferecer um sistema de cadastro organizado por categorias, permitindo a criação e publicação de notícias relevantes para a comunidade. Além disso, os administradores devem ter a possibilidade de incluir uma mini galeria de fotos em cada notícia, enriquecendo o conteúdo visual. A ferramenta também deve possibilitar via painel administrativo, o compartilhamento das notícias através das principais redes sociais, ampliando o alcance e a divulgação das informações para um público mais amplo.</p>		





CAPITAL DO FÉLÍAO

16	<p>A funcionalidade de Ouvidoria, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017, deve oferecer um sistema completo para abertura de protocolos, permitindo que os cidadãos registrem elogios, reclamações, sugestões e denúncias, com a opção de identificação ou anonimato, possibilitando o acompanhamento do registro. Devendo ainda possibilitar a classificação da solicitação como sigilosa. Tanto o administrador quanto o cidadão devem receber notificações por e-mail a cada interação realizada. Além disso, o sistema deve gerar gráficos e relatórios das solicitações, oferecendo uma visão transparente das solicitações recebidas pela ouvidoria.</p>		
17	<p>A funcionalidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme a Lei nº 12.527/2011, deve permitir a abertura de protocolos para solicitação de informações, exigindo cadastro do munícipe, com a opção de identificação ou anonimato, possibilitando o acompanhamento do registro. Devendo ainda possibilitar a classificação da solicitação como sigilosa. Tanto o administrador quanto o cidadão devem receber notificações por e-mail a cada interação realizada. Além disso, o sistema deve gerar gráficos e relatórios das solicitações, proporcionando uma análise detalhada e transparente do fluxo de pedidos de informação.</p>		
18	<p>No painel administrativo, deve possuir um espaço dedicado à divulgação das famílias beneficiadas pelos programas Auxílio Brasil e Bolsa Família. Esse recurso permite que as informações sejam apresentadas de forma clara e organizada, garantindo transparência e fácil acesso aos dados sobre os beneficiários.</p>		





CAPITAL DO FÉLÍO

<b>19</b>	O portal deverá cumprir na íntegra todos os requisitos necessários exigidos pelas leis da transparência e acesso à informação que são descritos e avaliados no Radar da Transparência. Nenhum item poderá estar faltando. Como base, utilizar o questionário de avaliação dos municípios em <a href="https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html">https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html</a>		
-----------	---	--	--

**SISTEMA DE CAPTURA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA**

<b>01</b>	Demonstrar no robot de captura os logs funcionais com data/horário de captura de um usuário em produção		
<b>02</b>	Demonstrar em url de acesso público os resultados de capturas separados por mês/ano apresentando o status, Chave, emitente, número, data de emissão e valor da NFe bem como o download da DANFe, XML e CTe vinculada		
<b>03</b>	Demonstrar a possibilidade de envio por e-mails das NFes captadas		





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **21 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



102	Fundeb 40%/Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	260.000,00
107	Salário Educação	60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>320.000,00</b>

**Art. 3º** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**32E4F974

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6044/2024

Data 31/10/2024

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1148/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1134/2024, de 30/10/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

**Art. 1º**- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1148/2024 de 22/01/2024, combinada com a Portaria nº 1134/2024, de 30/10/2024, que atribuiu o valor de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) mensal pelo seguinte imóvel:

01(uma) peça com 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados), existente sobre o lote nº 16 (dezesseis) da quadra 18(dezoito) localizada no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**:- medindo 35,00 metros, confronta com a travessa 06; **AO SUL**: medindo 35,00 metros confronta com o lote nº 14 da mesma quadra; **AO LESTE**: medindo 15,00 metros, confrontação com a Avenida São Paulo; **AO OESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 15 da mesma quadra, de propriedade da senhora **Ana Vitória Martinazzo Begnini**, portadora do CI/RG 10.xxx397-x SSP PR e CPF nº 076.xxx.xxx.33.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
**Código Identificador:**AC6B7BEF

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **21 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela

Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**DF4259CD

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2024**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h** do dia **22 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS E EXECUTIVOS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, ART'S, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO ON GRID, HOMOLOGADO E COMMISSIONADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CMEI SONHO DE CRIANÇA E HOSPITAL MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 31 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**138B1C1B



MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**  
Processo Administrativo Nº 112/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 01/11/2024 14:47:30

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.216,00

Descrição: MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 325	Serviço	1.216,00

**Item: 2** Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.033,00

Descrição: MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 325	Serviço	1.033,00

**Item: 3** Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.800,00

Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 325	Serviço	1.800,00

**Item: 4** Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 736,00

Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOSTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 325	Serviço	736,00



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA****CNPJ: 32.169.350/0001-72****Fl. 01**

**LAIS CRISTINA PICCININ**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/12/1995, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.760-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 079.245.459-64; empresária titular da Firma Empresária LAIS CRISTINA PICCININ - ME, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41108525973 em 04/12/2018, inscrita no CNPJ sob nº 32.169.350/0001-72, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 1287 de 19/12/2008, neste ato transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, admitindo o sócio ingressante: **LUIZ HENRIQUE PICCININ**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/02/1993, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.767-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 083.964.649-60; por este instrumento particular e na melhor forma de direito, alteram e constituem entre si o tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA, que se regerá pelo presente CONTRATO SOCIAL, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A firma girará sob o Nome Empresarial de **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, tendo sua sede e foro na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Nome de Fantasia: PICCININ & PICCININ.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA:** A sociedade passa a ter também a seguinte atividade: Web design (CNAE: 6201-5/02). O objeto da sociedade passa a ser: Locação de sistemas de processamento de dados, jogos eletrônicos e operação de páginas de internet (CNAE: 6319-4/00); Elaboração de programas de computadores sob encomenda (CNAE: 6201-5/01); Hospedagem de entrada de dados com processamento, escaneamento de documentos, consultoria e gestão em internet (CNAE: 6311-9/00); Suporte técnico em tecnologia da informação (CNAE: 6209-1/00); Weg design (CNAE: 6201-5/02).



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
 PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901438743. NIRE: 41209013609.  
 LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/03/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

CNPJ: 32.169.350/0001-72

Fl. 02

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante LUIZ HENRIQUE PICCININ, subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente nacional, 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sócia LAIS CRISTINA PICCININ, que possuía 10.000 (Dez mil) quotas pelo valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente nacional, 65.000 (Sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
LAIS CRISTINA PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
LUIZ HENRIQUE PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA:** O Sócio ingressante, LUIZ HENRIQUE PICCININ, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade passa a ser dos sócios LAIS CRISTINA PICCININ e LUIZ HENRIQUE PICCININ, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
 PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901438743. NIRE: 41209013609.

LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAYA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA****CNPJ: 32.169.350/0001-72****Fl. 03**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios, em virtude da transformação de seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE LIMITADA, conforme parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 1287 de 19/12/2008, resolvem transcrever o NOVO CONTRATO SOCIAL, conforme segue:

**CONTRATO SOCIAL  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA  
CNPJ: 32.169.350/0001-72**

**LAIS CRISTINA PICCININ**, brasileira, maior, solteira, nascida em 08/12/1995, empresária, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.760-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 079.245.459-64; e **LUIZ HENRIQUE PICCININ**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 17/02/1993, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil sob nº 12.335.767-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 083.964.649-60; únicos sócios da empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41108525973 em 04/12/2018, inscrita no CNPJ sob nº 32.169.350/0001-72, devidamente enquadrada como Microempresa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, tendo sua sede e foro na Rua Manoel Ribas, nº 308, apto 02, Bairro Brasília, CEP 85504-013, na cidade de Pato Branco Estado do Paraná.  
Nome de Fantasia: PICCININ & PICCININ.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
PROTÓCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901438743. NIRE: 41209013609.  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/03/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



# CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

## LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

CNPJ: 32.169.350/0001-72

Fl. 04

**CLÁUSULA SEGUNDA: ATIVIDADE ECONOMICA:** O objeto da sociedade é : Locação de sistemas de processamento de dados, jogos eletrônicos e operação de páginas de internet (CNAE: 6319-4/00); Elaboração de programas de computadores sob encomenda (CNAE: 6201-5/01); Hospedagem de entrada de dados com processamento, escaneamento de documentos, consultoria e gestão em internet (CNAE: 6311-9/00); Suporte técnico em tecnologia da informação (CNAE: 6209-1/00); Weg design (CNAE: 6201-5/02).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim subscritas:

SÓCIO	QUOTAS	RS	%
LAIS CRISTINA PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
LUIZ HENRIQUE PICCININ	75.000	R\$ 75.000,00	50,00
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade ficará a cargo dos Sócios LAIS CRISTINA PICCININ e LUIZ HENRIQUE PICCININ, aos quais cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com os poderes de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB N° 41209013609.  
 PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901438743. NIRE: 41209013609.  
 LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA****CNPJ: 32.169.350/0001-72****Fl. 05****USO DO NOME EMPRESARIAL:** Individualmente.**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores, para um período determinado que nunca excederá a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em 04 de dezembro de 2018 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.**CLÁUSULA NONA:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
 PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901438743. NIRE: 41209013609.  
 LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/03/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO****LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA****CNPJ: 32.169.350/0001-72****Fl. 06**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As reuniões dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião. para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou pro crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011/2002 do Código Civil.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Pato Branco-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 1 (Uma) via, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Pato Branco, 07 de março de 2019.

  
 LAIS CRISTINA PICCININ

  
 LUIZ HENRIQUE PICCININ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 14:47 SOB Nº 41209013609.  
 PROTOCOLO: 191454567 DE 27/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901438743. NIRE: 41209013609.  
 LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 29/03/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FINANÇAS

**Empresa** ▶▶ **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1186/2018

**Nome Fantasia:** PICCININ & PICCININ

**Razão Social:** LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

**CNPJ:** 32.169.350/0001-72

**Inscrição Municipal:** 806254

**Atividade Principal (CNAE)** 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 6201-5/02 - Web design (Não exerce no endereço), 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Exerce no endereço), 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Exerce no endereço), 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Exerce no endereço)

**Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA Manoel Ribas, 308, APT 02:, Brasília

**CEP:** 85504013

**Local e data:** Pato Branco, quarta, 24 de abril de 2019

**Validade:**

MAURO JOSÉ SBARAIN  
Secretaria Municipal de Finanças

### Observação

Código de Autenticidade: **19NJEZNH1R**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.169.350/0001-72  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 594.491,48	R\$ 505.442,23
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 592.591,48	R\$ 488.442,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 8.331,67	R\$ 14.354,72
CAIXA GERAL		R\$ 8.331,67	R\$ 12.854,72
Caixa		R\$ 8.331,67	R\$ 12.854,72
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
CRESOL - Aplicação		R\$ 0,00	R\$ 1.500,00
CONTAS A RECEBER		R\$ 584.259,81	R\$ 474.087,51
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 584.259,81	R\$ 474.087,51
Clientes		R\$ 584.259,81	R\$ 474.087,51
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.900,00	R\$ 17.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 1.900,00	R\$ 17.000,00
PARTICIP.PERMANENTE EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 1.900,00	R\$ 17.000,00
Cresol Cota Participação		R\$ 1.900,00	R\$ 17.000,00
<b>PASSIVO</b>		R\$ 594.491,48	R\$ 505.442,23
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 159.552,52	R\$ 282.359,79
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 79.247,48	R\$ 190.491,70
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 79.247,48	R\$ 190.491,70
CRESOL CTR 16245-2		R\$ 7.222,20	R\$ 0,00
CRESOL CTR 14052-6		R\$ 14.444,48	R\$ 0,00
CRESOL CTA CORRENTE		R\$ 9.991,33	R\$ 11.283,52
CRESOL CTR 49717		R\$ 3.157,89	R\$ 0,00
CRESOL CTR 116219		R\$ 4.169,66	R\$ 0,00
CRESOL CTR 16377-3		R\$ 40.261,92	R\$ 0,00
CRESOL ROTATIVO		R\$ 0,00	R\$ 179.208,18
FORNECEDORES		R\$ 440,00	R\$ 490,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 440,00	R\$ 490,00
ASSESSORTEC Assessoria Técnica Contabil		R\$ 440,00	R\$ 490,00
OBRIGACOES		R\$ 79.865,04	R\$ 91.378,09
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 60.320,29	R\$ 57.944,54
PARCELAMENTO ISS		R\$ 196,10	R\$ 801,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.CF.B1.DD.37.E8.E5.AB.F4.5F.97.A9.AE.36.BD.05.AC.BF.31.FD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 2



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA ME  
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.169.350/0001-72  
 Número de Ordem do Livro: 6  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SIMPLES NACIONAL PARC 145 X D ATIVA		R\$ 12.451,81	R\$ 11.349,41
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 19.581,20	R\$ 6.482,68
IRRF A RECOLHER		R\$ 10.094,30	R\$ 10.094,30
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 14.101,60	R\$ 25.958,61
SIMPLES NACIONAL PARC 60 X D ATIVA		R\$ 3.895,28	R\$ 3.258,50
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 12.783,15	R\$ 19.795,15
INSS A RECOLHER		R\$ 5.280,00	R\$ 4.976,00
PARCELAMENTO PREVIDENCIARIO		R\$ 7.503,15	R\$ 14.819,15
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 6.761,60	R\$ 13.638,40
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 6.761,60	R\$ 13.638,40
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 434.938,96	R\$ 223.082,44
CAPITAL NACIONAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 169.149,53	R\$ 938,96
RESERVAS DE LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 169.149,53	R\$ 938,96
Reservas de Lucros a Distribuir		R\$ 169.149,53	R\$ 938,96
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 115.789,43	R\$ 72.143,48
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 115.789,43	R\$ 72.143,48
LUCROS EXERCICIO		R\$ 115.789,43	R\$ 72.143,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.CF.B1.DD.37.E8.E5.AB.F4.5F.97.A9.AE.36.BD.05.AC.BF.31.FD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

RICARDO VINICIUS  
 BEBER:8470166891  
 5

Assinado de forma digital por  
 RICARDO VINICIUS  
 BEBER:84701668915  
 Dados: 2024.05.25 10:24:04  
 -03'00'

Página 2 de 2



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.169.350/0001-72</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/12/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAIS CRISTINA PICCININ &amp; CIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PICCININ &amp; PICCININ</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.01-5-02 - Web design</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL RIBAS</b>	NÚMERO <b>308</b>	COMPLEMENTO <b>APT 02</b>	
CEP <b>85.504-013</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BRASILIA</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FINANCEIRO@SOFTSUL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 8403-9960</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/12/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2024** às **09:04:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MUNICÍPIO DE

**PATO BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 32169350000172  
NOME.....: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA  
CNPJ/CPF...: 32.169.350/0001-72  
ENDEREÇO...: MANOEL RIBAS , 308 - BRASILIA  
CEP.....: 85504013  
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificação, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 13/11/2024.  
Válida até: 11/02/2025.  
Ano da Certidão.....: 2024  
Número da certidão.....: 0086324  
Código de autenticidade da certidão: 83957922083957



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 13 de Novembro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA ME  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 32.169.350/0001-72  
**Número de Ordem do Livro:** 6  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
VENDA DE MERCADORIAS, PRODUTOS, SERVIÇOS		R\$ 268.320,59	R\$ 246.094,23
Venda de Serviços		R\$ 289.349,57	R\$ 265.784,24
(-) Deduções Impostos, Devoluções, Descontos		R\$ (21.028,98)	R\$ (19.690,01)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 268.320,59	R\$ 246.094,23
CUSTO DAS VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCRO BRUTO		R\$ 268.320,59	R\$ 246.094,23
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (123.704,79)	R\$ (118.128,27)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (96.000,00)	R\$ (96.000,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (20.942,71)	R\$ (21.776,06)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (6.762,08)	R\$ (352,21)
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (28.826,37)	R\$ (55.822,48)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (28.826,37)	R\$ (55.822,48)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 115.789,43	R\$ 72.143,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.CF.B1.DD.37.E8.E5.AB.F4.5F.97.A9.AE.36.BD.05.AC.BF.31.FD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador **RICARDO VINICIUS**  
Assinado de forma digital por RICARDO VINICIUS BEBER:84701668915  
 BEBER:84701668915  
Dados: 2024.06.25 10:22:49 -03'00'



Data da consulta: 12/11/2024 10:18:56

#### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.169.350/0001-72**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**

#### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/12/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



## DECLARAÇÃO – ME

LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, estabelecida na RUA MANOEL RIBAS, 308, BAIRRO BRASILIA, NA CIDADE DE PATO BRANCO, NO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal LAIS CRISTINA PICCININ, BRASILIA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, RG 12.335.760-4, CPF 079.245.459-64, RESIDINDO NA RUA MANOEL RIBAS, 308, BAIRRO BRASILIA, NA CIDADE DE PATO BRANCO, NO ESTADO DO PARANÁ, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data, 12/11/2024

LAIS CRISTINA  
PICCININ:0792  
4545964

Assinado de forma digital  
por LAIS CRISTINA  
PICCININ:07924545964  
Dados: 2024.11.19  
10:05:25 -03'00'

LAIS CRISTINA PICCININ

C.P.F.: 079.245.459-64

RICARDO  
VINICIUS  
BEBER:847016689  
15

Assinado de forma digital  
por RICARDO VINICIUS  
BEBER:84701668915  
Dados: 2024.11.19  
10:06:15 -03'00'

RICARDO VINICIUS BEBER

Contador

Registro no C.R.C.: IPR-040950/O-1

C.P.F.: 847.016.689-15



**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 32.169.350/0001-72, com endereço em MANOEL RIBAS, 308 – SL 02, na cidade de PATO BRANCO-PR, telefone (46) 3040-0191, e-mail financeiro@softsul.com, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sra. LAIS CRISTINA PICCININ, portador do RG N° 12.335.760-4, CPF sob N° 079.245.459-64, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Pato Branco, 21 de novembro de 2024.

**LAIS CRISTINA**  
**PICCININ:079**  
**24545964**

Assinado de forma  
digital por LAIS  
CRISTINA  
PICCININ:07924545964  
Dados: 2024.11.12  
10:11:35 -03'00'





Município de Capanema – PR  
Secretaria Municipal de Administração

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 32.169.350/0001-72, com sede à rua Manoel Ribas, 308 – SL 02, na cidade de Pato Branco, Paraná, declara, junto ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, sob as penas da lei, que:

1. É fornecedor de sistemas de tecnologia a esta entidade desde 2019;
2. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução dos contratos, em especial os seguintes:
  - a. Instalações;
  - b. Equipamentos;
  - c. Tecnologia;
  - d. Suporte técnico;
  - e. Mão de obra qualificada;
  - f. Aporte financeiro;
3. Tem contrato com esta prefeitura no suporte à:
  - a. Manutenção de infraestrutura;
  - b. Webpage institucional;
  - c. Portal da transparência online;
  - d. E-mails institucionais via Google Workspace;
  - e. Sistema de captura de NFe's com disponibilidade no Portal da Transparência;
4. Atestamos, ainda, que os serviços até então foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
5. Desta forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo o que havia a declarar.

Capanema-PR, 13 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PEDRO AUGUSTO GLUSZEWICZ SANTANA  
Data: 13/11/2024 13:07:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PEDRO AUGUSTO G. SANTANA**  
**Analista de TI**  
**Matrícula 2568-1**





000204

**softsul**R Manoel Ribas, 308 Sl 02  
Brasília | Pato Branco | PR  
85504-013  
46 3040 0191

Pato Branco, 21 de novembro de 2024.

À:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Três Barras do Paraná-PR

Ref.: Proposta Comercial

Prezados senhores:

Segue abaixo a relação de valores para contrato de manutenção de infraestrutura de rede:

Item	Quant	Marca	Descrição	Unitário	Total
01	12	Não se aplica	Contrato mensal para manutenção de infraestrutura e segurança de rede conforme Termo de Referência	1.216,00	14.592,00
02	12	Não se aplica	Contrato mensal para hospedagem, manutenção e assessoria para publicações do portal institucional e portal da transparência, hospedagem de DNS e monitoramento conforme Termo de Referência	1.033,00	12.396,00
03	12	Não se aplica	Contrato mensal para disponibilização e 100 contas do Google Workspace standard com 2Tb por usuário, conforme Termo de Referência	1.800,00	21.600,00
04	12	SoftSul	Contrato mensal para sistema de captura de notas fiscais eletrônicas, conforme Termo de Referência	736,00	8.832,00
TOTAL				4.785,00	57.420,00

Cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais

- Validade da proposta: 60 dias;

Sem mais para o momento, nos colocamos ao inteiro dispor para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente

**LAIS CRISTINA**  
**PICCININ:079**  
**24545964**Assinado de forma  
digital por LAIS  
CRISTINA  
PICCININ:07924545964  
Dados: 2024.11.21  
09:19:30 -03'00'



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE PATO BRANCO**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua Maria Bueno, nº 284 - Trevo da Guarany  
cartoriodistribuidorpb@gmail.com  
PATO BRANCO/PR - 85501-560

**TITULAR**  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
**JURAMENTADOS**  
DILMAR ALUIZIO VERONESE  
JULIANO VERONESE

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**

CNPJ 32.169.350/0001-72, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 15 de Novembro de 2024, 11:31:45

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Certificação





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**  
**CNPJ: 32.169.350/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:24 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **475B.4C1E.EAB7.38A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035335395-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.169.350/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/03/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.169.350/0001-72  
Certidão nº: 80339111/2024  
Expedição: 21/11/2024, às 15:15:33  
Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.169.350/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.169.350/0001-72  
**Razão Social:** LAIS CRISTINA PICCININ  
**Endereço:** R MANOEL RIBAS 308 APT 02 / BRASILIA / PATO BRANCO / PR / 85504-013

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/11/2024 a 11/12/2024

**Certificação Número:** 2024111209365116441872

Informação obtida em 21/11/2024 15:16:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000210

ATA DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE AO PREGÃO Nº 62/2024

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas da manhã, reuniram-se no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná os membros da Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6063/2024, composta pelo Senhor Leomar Pizzato e pelas Senhoras Clea Mara Gomes da Silva Chiquin e Karine Fernanda Skorupa. A reunião teve como objetivo a avaliação da Prova de Conceito apresentada pela empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 62/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção mensal de infraestrutura, segurança e gerenciamento de rede do Portal da Transparência, com disponibilização de e-mails corporativos e sistema de captação de notas fiscais eletrônicas. Iniciada a reunião, o Senhor Leomar Pizzato abriu os trabalhos destacando a importância do processo avaliativo para garantir a conformidade técnica dos serviços licitados. A empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA apresentou a Prova de Conceito, que foi analisada minuciosamente pelos membros da comissão. Durante a avaliação, foram verificados os aspectos técnicos, a funcionalidade da solução proposta e a aderência às especificações constantes no edital, com ênfase nos critérios de segurança, gerenciamento de rede, infraestrutura do Portal da Transparência e sistema de captação de notas fiscais eletrônicas. Os itens da avaliação são os que constam no Anexo V do Edital e foram avaliados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
01	Atendimento integral a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018. Para atender integralmente às demandas de um site público, é essencial compreender e aplicar os princípios e requisitos estabelecidos por essa lei. Como política de cookies e dizeres da LGPD em todas as páginas em que informações pessoais são coletadas.	X	
02	Atendimento integral a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, é fundamental para garantir a acessibilidade em todas as áreas, incluindo a internet. Para um site de prefeitura, cumprir com essa lei é essencial para assegurar que todos os cidadãos, independentemente de suas deficiências, possam acessar informações e serviços oferecidos online. Abaixo estão as principais exigências: Aumento e diminuição das fontes do site para deficientes visuais. Aplicação de contraste para deficientes visuais. Tradutor para linguagem de Libras. Mapa do site. Player de leitura em todo o site com opção de aumento de velocidade na leitura.	X	
03	Possuir no Portal, uma busca geral, onde o munícipe, utilizando uma palavra-chave, possa obter resultados de todo o conteúdo cadastrado no sistema. Esses resultados devem ser demonstrados de forma categorizada, conforme sua origem (Notícia, Licitação, Concurso, Legislação, etc).	X	





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

04	Através do painel administrativo, o usuário deve ter autonomia de personalizar o layout do site de maneira abrangente. Dentre as funcionalidades, deve incluir seleção de modelos de layout, definição das cores primária e secundária, escolha da família de ícones, e configuração de temas de conscientização e datas comemorativas. Também deve possibilitar ordenar o conteúdo de acordo com as necessidades específicas, permitindo uma adaptação completa e flexível da interface do site para atender às preferências visuais e funcionais da administração e dos municípios.	X	
05	Apresentar link para painel público de monitoramento de disponibilidade de todos os serviços disponibilizados	X	
06	O painel administrativo do sistema deve possuir validação em duas etapas para garantir maior segurança. Este processo deve exigir, no mínimo, a confirmação por e-mail, SMS ou token proporcionando uma camada adicional de proteção contra acessos não autorizados e assegurando que apenas usuários verificados possam gerenciar o sistema. Devendo ainda possibilitar a redefinição de senha e dados cadastrais após logado.	X	
07	O layout do portal deve ser responsivo e adaptativo, facilitando o acesso à informação em diversos dispositivos. Todas as páginas e conteúdo da versão desktop devem se ajustar automaticamente aos diferentes tamanhos de telas, garantindo uma experiência completa do usuário. Não sendo necessária a instalação de aplicativos para acessar o site, tornando a navegação simples e acessível para todas as classes de municípios.	X	
08	O software deve permitir a criação de usuários de forma segmentada, possibilitando a criação ilimitada de perfis de usuários. Cada usuário pode receber permissões específicas, limitando seu acesso apenas aos módulos relevantes para suas funções. Essa abordagem assegura que os usuários tenham acesso apenas às informações e ferramentas necessárias para suas atividades, aumentando a segurança e a eficiência operacional.	X	
09	O software deve conter a funcionalidade de agendamento online, permitindo o cadastro e configuração de datas e horários disponíveis, de diversos serviços e locais, para que os cidadãos possam facilmente reservar horários disponíveis. Esta função, deve estar adequado para diversas aplicações, como a reserva de locais públicos, agendamentos médicos e atendimentos presenciais.	X	
10	Possuir a funcionalidade alertas/pop-ups proporcionando uma comunicação direta com os municípios. O sistema deve permitir a inserção de vídeos, fotos, textos e links, para a criação de conteúdos altamente interativos. A capacidade de incorporar diferentes tipos de mídia garante que os alertas sejam mais eficientes, capturando a atenção dos usuários. Este recurso é ideal para notificações importantes, informativos e instruções.	X	





## CAPITAL DO FEIJÃO

11	Funcionalidade de Carta de Serviço com permissão de criação de secretarias e seus respectivos serviços. Com essa funcionalidade, será possível criar múltiplas secretarias, cada uma com uma lista detalhada de serviços, incluindo descrições, requisitos e dados do servidor responsável e informações de contato. Deve ainda possuir campo de pesquisa permitindo que os usuários encontrem rapidamente os serviços que necessitam através de palavras-chave ou categorias. Deve também gerar documentos PDF com a listagem de serviços para facilitar o compartilhamento e a consulta offline. Deve ainda disponibilizar ao cidadão a opção de avaliar o serviço prestado. Essa funcionalidade promove maior transparência, centraliza a gestão de serviços e secretarias, e melhora a satisfação do cidadão ao facilitar o acesso a informações públicas de maneira organizada.	X	
12	A funcionalidade de Configuração deve oferecer a autonomia de cadastrar e gerenciar os links das redes sociais desta municipalidade através do painel administrativo. Esta autonomia deve permitir que os usuários adicionem e atualizem links para as diversas plataformas de redes sociais, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e facilmente acessíveis, sem a necessidade de abertura de pedidos de suporte com a contratada.	X	
13	A funcionalidade de cadastro de usuários deve oferecer um local dedicado ao cadastro da equipe administrativa, permitindo a inserção de informações detalhadas como nome, cargo, telefone, e-mail e endereço do departamento. A funcionalidade deverá gerar histórico de acesso e operação da área administrativa. Essa ferramenta vai facilitar a organização e a gestão dos dados da equipe, assegurando que todas as informações relevantes estejam centralizadas e facilmente acessíveis.	X	
14	A funcionalidade de Log deve registrar todas as ações realizadas no sistema, como adições, exclusões e edições, incluindo o nome do usuário, data e hora, detalhamento da ação e IP do usuário. Cada log é categorizado de acordo com o tipo de ação, facilitando a identificação dos responsáveis por cada atividade no portal. Essa ferramenta aprimora a segurança e a transparência, permitindo um acompanhamento detalhado das atividades realizadas no sistema.	X	
15	A funcionalidade de Notícias deve oferecer um sistema de cadastro organizado por categorias, permitindo a criação e publicação de notícias relevantes para a comunidade. Além disso, os administradores devem ter a possibilidade de incluir uma mini galeria de fotos em cada notícia, enriquecendo o conteúdo visual. A ferramenta também deve possibilitar via painel administrativo, o compartilhamento das notícias através das principais redes sociais, ampliando o alcance e a divulgação das informações para um público mais amplo.	X	





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

000213

16	A funcionalidade de Ouvidoria, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017, deve oferecer um sistema completo para abertura de protocolos, permitindo que os cidadãos registrem elogios, reclamações, sugestões e denúncias, com a opção de identificação ou anonimato, possibilitando o acompanhamento do registro. Devendo ainda possibilitar a classificação da solicitação como sigilosa. Tanto o administrador quanto o cidadão devem receber notificações por e-mail a cada interação realizada. Além disso, o sistema deve gerar gráficos e relatórios das solicitações, oferecendo uma visão transparente das solicitações recebidas pela ouvidoria.	X	
17	A funcionalidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme a Lei nº 12.527/2011, deve permitir a abertura de protocolos para solicitação de informações, exigindo cadastro do munícipe, com a opção de identificação ou anonimato, possibilitando o acompanhamento do registro. Devendo ainda possibilitar a classificação da solicitação como sigilosa. Tanto o administrador quanto o cidadão devem receber notificações por e-mail a cada interação realizada. Além disso, o sistema deve gerar gráficos e relatórios das solicitações, proporcionando uma análise detalhada e transparente do fluxo de pedidos de informação.	X	
18	No painel administrativo, deve possuir um espaço dedicado à divulgação das famílias beneficiadas pelos programas Auxílio Brasil e Bolsa Família. Esse recurso permite que as informações sejam apresentadas de forma clara e organizada, garantindo transparência e fácil acesso aos dados sobre os beneficiários.	X	
19	O portal deverá cumprir na íntegra todos os requisitos necessários exigidos pelas leis da transparência e acesso à informação que são descritos e avaliados no Radar da Transparência. Nenhum item poderá estar faltando. Como base, utilizar o questionário de avaliação dos municípios em <a href="https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html">https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html</a>	X	

### SISTEMA DE CAPTURA DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA

01	Demonstrar no robot de captura os logs funcionais com data/horário de captura de um usuário em produção	X	
02	Demonstrar em url de acesso público os resultados de capturas separados por mês/ano apresentando o status, Chave, emitente, número, data de emissão e valor da NFe bem como o download da DANFe, XML e CTe vinculada	X	
03	Demonstrar a possibilidade de envio por e-mails das NFes captadas	X	

Após análise e discussão, os membros da Comissão de Avaliação concluíram que a Prova de Conceito apresentada pela empresa atende aos requisitos exigidos no edital, estando em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. Desta forma, a comissão recomenda a continuidade do processo licitatório, observando os trâmites administrativos pertinentes. Encerrados os trabalhos, a reunião foi finalizada às onze horas e trinta minutos. A





ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

presente ata foi redigida por Vanessa Macagnan Acunha Oenning, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Leomar Pizzato

Clea Mara Gomes da Silva Chiquin

Karine Fernanda Skorupa





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

26/11/2024

Jornal AMPPágina 336Edição 3160Karine

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6063/2024

DATA 25/11/2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico Nº 62/2024,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial para Avaliação da Prova de Conceito da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Nº 62/2024, conforme previsto no item 9.4 do Termo de Referência.

**Art. 2º.** A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros, designados por ato do Chefe do Executivo Municipal:

I - **LEOMAR PIZZATO**, Chefe de Departamento de informática, CPF Nº 800.xxx.xxx-49;

II - **CLEA MARA GOMES DA SILVA CHIQUIN**, Agente Administrativo, CPF Nº 889.xxx.xxx-15

III - **KARINE FERNANDA SKORUPA**, Assistente Administrativo, CPF Nº 089.xxx.xxx-76

**Art. 3º.** Compete à Comissão Especial:

I - avaliar a Prova de Conceito apresentada pela empresa vencedora do certame, verificando a conformidade com os requisitos técnicos e operacionais previstos no Termo de Referência;

II - emitir parecer técnico conclusivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Prova de Conceito, recomendando ou não a aprovação;

III - solicitar, caso necessário, esclarecimentos ou ajustes à empresa, observando os princípios da razoabilidade e da economicidade;

IV - registrar em ata todas as reuniões e procedimentos realizados no âmbito da avaliação.

**Art. 4º.** Os trabalhos da Comissão Especial serão conduzidos de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade,





ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º.** Os membros da Comissão Especial desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades regulares de seus respectivos cargos, sendo vedada a percepção de qualquer remuneração adicional por sua participação na comissão.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000217

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:**

➤ **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA – CNPJ Nº 32.169.350/0001-72**

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE	R\$ 1.216,00	R\$ 14.592,00
02	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO	R\$ 1.033,00	R\$ 12.396,00
03	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOSTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL	R\$ 736,00	R\$ 8.832,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.420,00</b>

Valor total para o fornecedor: R\$ 57.420,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

**Desclassificações**

- NÃO HOUVE

**Inabilitações**

- NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de dezembro de 2024.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**ATA DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**  
Processo Administrativo Nº 112/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 01/11/2024 14:47:30

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

<b>13/11/2024 10:06:04</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA
<b>21/11/2024 09:13:20</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O participante LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 21/11/2024 11:13		
<b>21/11/2024 09:13:59</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
<b>21/11/2024 10:23:31</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O participante LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA adicionou o arquivo a99d2cab053a43b6ad2fdc2bc28ec03a.zip aos documentos complementares.		
<b>27/11/2024 16:06:28</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Boa tarde, fica a empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA convocada para a Prova de Conceito que será realizada no dia 26 de novembro de 2024 as 10:00 horas da manhã no Departamento de Licitações conforme Anexo V do Edital de licitação e Decreto nº 6063/2024		
<b>28/11/2024 09:03:07</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
CORREÇÃO: a prova de conceito acontecerá no dia 29/11/2024 - sexta-feira, as 10 horas da manhã e não dia 26 como na mensagem anterior, favor desconsiderar esta data		

**LOTE 1 - ADJUDICADO**  
**Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 1.216,00</b>		<b>Valor Total: 14.592,00</b>
<b>Item: 2</b>	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 1.033,00</b>		<b>Valor Total: 12.396,00</b>
<b>Item: 3</b>	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 1.800,00</b>		<b>Valor Total: 21.600,00</b>
<b>Item: 4</b>	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOSTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL			
Quantidade: 12	<b>Valor Unit.: 736,00</b>		<b>Valor Total: 8.832,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA	325	32.169.350/0001-72	57.420,00	57.420,00		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

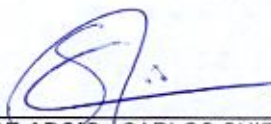
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****MOVIMENTOS DO LOTE**

01/11/2024 14:47:29	<b>PUBLICADO</b>	
01/11/2024 16:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
21/11/2024 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
21/11/2024 09:00:07	<b>DISPUTA</b>	
21/11/2024 09:00:07	<b>LANCE</b> LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (PARTICIPANTE 325)	57.420,00
21/11/2024 09:10:07	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA		
21/11/2024 09:10:07	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
21/11/2024 09:10:07	<b>HABILITAÇÃO</b>	
28/11/2024 09:06:03	<b>MENSAGEM</b> LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (PARTICIPANTE 325)	
Ok.. estaremos às 10h do dia 29/11		
03/12/2024 15:19:57	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>	
03/12/2024 15:34:58	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>	
03/12/2024 15:36:53	<b>ADJUDICADO</b>	

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

  
\_\_\_\_\_  
EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

  
\_\_\_\_\_  
APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**  
Processo Administrativo Nº 112/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 01/11/2024 14:47:30

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 03/12/2024 15:36:53**  
Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.216,00		Valor Total: 14.592,00
<b>Item: 2</b>	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.033,00		Valor Total: 12.396,00
<b>Item: 3</b>	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.800,00		Valor Total: 21.600,00
<b>Item: 4</b>	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOSTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 736,00		Valor Total: 8.832,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA	325	32.169.350/0001-72	57.420,00	57.420,00		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

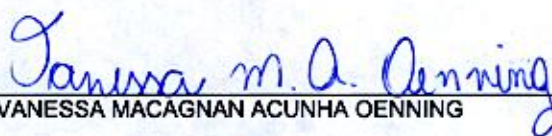
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÉS BARRAS DO PARANÁ-PR



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024  
Processo Administrativo Nº 112/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 01/11/2024 14:47:30

TOTAL DO PROCESSO: 57.420,00

**LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA** 32.169.350/0001-72 57.420,00

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 325 Lance: 57.420,00 **Total: 57.420,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.216,00 **Valor Unit.: 1.216,00** Total Item: 14.592,00

Item: 2 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.033,00 **Valor Unit.: 1.033,00** Total Item: 12.396,00

Item: 3 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

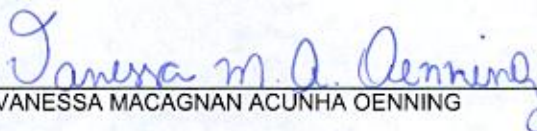
Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO

Quantidade: 12 Val. Ref.: 1.800,00 **Valor Unit.: 1.800,00** Total Item: 21.600,00

Item: 4 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOSTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL

Quantidade: 12 Val. Ref.: 736,00 **Valor Unit.: 736,00** Total Item: 8.832,00



PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**





CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024  
Processo Adm: Nº 112/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais): LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (32169350000172) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
CONDUTOR DE PROCESSOS





CAPITAL DO FELIÃO

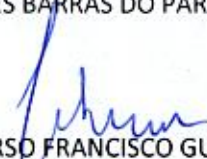
*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024  
Processo Adm: Nº 112/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais): LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (32169350000172) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
AUTORIDADE DE PROMOTOR



MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024  
Processo Administrativo Nº 112/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 01/11/2024 14:47:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/12/2024 10:21:17  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:	Valor Total:
Item: 1	MÊS	Serviço	MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE		14.592,00
Quantidade: 12			Valor Unit.: 1.216,00		
Item: 2	MÊS	Serviço	MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ACESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO		12.396,00
Quantidade: 12			Valor Unit.: 1.033,00		
Item: 3	MÊS	Serviço	DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO		21.600,00
Quantidade: 12			Valor Unit.: 1.800,00		
Item: 4	MÊS	Serviço	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOSTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL		8.832,00
Quantidade: 12			Valor Unit.: 736,00		

CLASSIFICAÇÃO

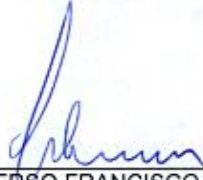
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA	325 32.169.350/0001-72	57.420,00	57.420,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

  
AUTORIDADE: GERSÓ FRANCISCO GUSSO



**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

Processo Administrativo Nº 112/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: VANESSA MACAGNAN ACUNHA

OENNING

Data de Publicação: 01/11/2024 14:47:30

---

**LOTE 1 - Lote 1**

---

21/11/2024 09:00:07 LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

VÁLIDO

57,420.00





CAPITAL DO FÉLÍÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024  
Processo Adm: Nº 112/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais): **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA** (32169350000172) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
AUTORIDADE COMPETENTE



DATA 03/12/2024

Súmula. Atualiza o valor de mercado de hora máquina de equipamentos e caminhões caçamba, do "Programa de horas máquinas subsidiadas", e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 2072/2021, de 08/04/2021, combinado com a Lei Municipal nº 2092/2021, de 23/08/2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica atualizado o valor de mercado de hora máquina de equipamentos e caminhões caçamba, do "Programa de horas máquinas subsidiadas", constante do Parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 2072/2021 de 08/04/2021 combinado com a Lei Municipal nº 2092/2021 de 23/06/2021, ficando com abaixo especificamos:

Máquina / Equipamento / Caminhão	Valor de mercado R\$
Escavadeira Hidráulica	384,20
Motoniveladora	237,39
Trator de Esteira	391,31
Retro Escavadeira	332,14
Caminhão Caçamba (Trucado) 6x4	339,04

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:1503A352

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**62/2024**

Processo Adm: Nº 112/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais): LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (32169350000172) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Autoridade de Promotor

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

Código Identificador:25EEA19F

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**62/2024**

Processo Adm: Nº 112/2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS

**CORPORATIVOS E SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais): LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA (32169350000172) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 57.420,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 3 de dezembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

Código Identificador:BF49396F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 390/2024**

**ERRATA****DECRETO MUNICIPAL Nº 390/2024**

**Onde se lê:** [...] **Art. 1º.** Exonera do cargo em comissão de *Chefe de Divisão do Meio Ambiente*, o Senhor **JOÃO CARLOS MARIANO**, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 635.xxx.xxx-04. [...]

**Leia-se:** [...] **Art. 1º.** Exonera do cargo em comissão de *Chefe de Divisão do Meio Ambiente*, o Senhor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 635.xxx.xxx-04. [...]

**Publicado por:**

Nilson Antonio Dos Reis

Código Identificador:0CB760D4

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor MARCO ANTONIO BALDÃO, **TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 101/2024, cujo objeto **Aquisições de Equipamentos de Informática e Periféricos**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

**ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS –ME – CNPJ: 19.865.772/0001-14**

**LOTE 01:** no valor total de **R\$ 8.490,00** (Oito mil com quatrocentos e noventa reais).

**LOTE 02:** no valor total de **R\$ 5.700,00** (Cinco mil com setecentos reais), **LOTE 03:** no valor total de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).

**LOTE 05:** no valor total de **R\$ 190,00** (cento e noventa reais), **LOTE 06:** no valor total de **R\$ 3.300,00** (Três mil com trezentos reais).

**F BORGES EQUIPAMENTOS –ME – CNPJ: 39.935.346/0002-06**

**LOTE 04:** no valor total de **R\$ 9.657,00** (Nove mil com seiscentos e cinquenta e sete reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 03 de dezembro de 2024.



**JOSIANE BOLONHEZI**  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Portaria 14.248/2021

Publicado por:  
Maria Julia Dos Santos  
Código Identificador:D356E693

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

**LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA – CNPJ Nº 32.169.350/0001-72**

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE	R\$ 1.216,00	R\$ 14.592,00
02	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO	R\$ 1.033,00	R\$ 12.396,00
03	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOSTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL	R\$ 736,00	R\$ 8.832,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.420,00</b>

Valor total para o fornecedor: R\$ 57.420,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

Desclassificações

**NÃO HOUE**

Inabilitações

**NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/Pr, 03 de dezembro de 2024.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Pregoeira

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:FB6FDFA1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6077/2024**

**DATA 02/12/2024**

**SÚMULA:** Institui o Comitê Municipal da Dengue, e dá outras providências.

**Gerson Francisco Gusso**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Portaria GM1346, Portaria GN1347, ambas de 24 de julho de 2002.

**CONSIDERAÇÃO:** a utilização de instrumentos legais facilitadores para o enfrentamento da doença, com atuação multi-setorial através de representante legal.

**CONSIDERANDO:** o disposto no art. 3º da Portaria nº 1346 de 24 de julho de 2002 do Ministério da Saúde, no que tange o Município como gestor.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Comitê Municipal contra a Dengue, composto por representante das seguintes entidades/organizações:

Nome	Entidade
Débora Nádia Pilatti Vidor	Secretaria Municipal de Saúde
Deiza Gomes da Silva Oenning	Enfermeira Coordenadora do APS
Simone Grein Borges Streber	Enfermeira Coordenadora de Endemias
André Elenádro Ventura	Médico Veterinário ( Vigilância Sanitária)
Camila Maranhon Trevisan	Farmácia da APS
Cleusa de Araújo Costa	Agente Administrativo da APS
Maria Gabriela de Paula	Enfermeira Vigilância Epidemiológica
Jacieli Maria Fontana	ACE (Supervisão de Campo)
Izabete da Silva Derzbacher	ACE (Autoridade Sanitária)
Kelin Dalboaco	Farmácia no Hospital Municipal
Marcia de Souza Vancini	Chefe de Departamento ( Fichário)
Maria Luiza Bampi	Chefe de Departamento Administrativo
Mario do Socorro	Directora do Hospital Municipal





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.XXX.XXX-2 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Manoel Ribas, nº 308, Bairro Brasília, Pato Branco/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 32.169.350/0001-72, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinada, LAIS CRISTINA PICCININ, inscrita no CPF nº 079.XXX.XXX-64 e portadora do RG nº 12.XXX.XXX-4 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

*Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO QUARTO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

*Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021*





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga a entregar os e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ 57.420,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DE REDE	R\$ 1.216,00	R\$ 14.592,00
02	MÊS	12	MANUTENÇÃO MENSAL PARA HOSPEDAGEM E ASSESSORIA EM PUBLICAÇÕES DO PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DNS E MONITORAMENTO	R\$ 1.033,00	R\$ 12.396,00
03	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO DE 100 CONTAS DO GOOGLE WORKSPACE STANDARD COM 2TB POR USUÁRIO	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
04	MÊS	12	DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE PARA CAPTAÇÃO DE NOSTAS FISCAIS ELETRONICAS DA RECEITA FEDERAL	R\$ 736,00	R\$ 8.832,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.420,00</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

*Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.40.00

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

*Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada de menor preço por lote, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência, após ordem de serviço expedida pelo órgão solicitante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data da efetivação da publicidade do extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

*Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2024, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021*





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente as obrigações descritas no Edital Pregão Eletrônico nº 62/2024, as obrigações que seguem:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 62/2024;
- c) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- g) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

*CAPÍTULO II-B da Lei Nº 14.133/2021*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**CLAÚSULA OITAVA – PENALIDADES**

*Artigo 92, XIV da Lei Nº 14.133/2021*





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO**

*Art. 92, XIX da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO**

*Artigo 117 da Lei 14.133/21*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Assistência Social, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) CLEA MARA GOMES DA SILVA CHIQUIN, Agente Administrativo, CPF N° 889.000.373-15;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF N° 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a





**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES**

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2024 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Assinado digitalmente por GERSON FRANCISCO  
GUSO 4268660059  
DN: CN=Gerson, OU=Presencial, O=Município de Três Barras do Paraná, C=BR, OU=Presencial, DN#44176690001163,  
OU=Município de Três Barras do Paraná, CN=GERSON FRANCISCO GUSO 40988660059  
Razão: Sou sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.12.04 10:24:27  
Total PDF Reader Versão: 11.2.1

**GERSON FRANCISCO GUSO**  
40988660059  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSON FRANCISCO GUSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Três Barras do Paraná, 04 de dezembro de 2024.

**LAIS CRISTINA**  
PICCININ:07924  
545964  
Assinado de forma digital  
por LAIS CRISTINA  
PICCININ:07924545964  
Dados: 2024.12.04 10:24:27  
-03'00'

**LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**  
LAIS CRISTINA PICCININ  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 62/2024

**VALOR:** R\$ 57.420,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2024.



Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

**Valor:** R\$ 359.800,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

**Vigência:** 04/12/2025.

Tomazina, 04 de dezembro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

**Contratado:** DIORGENES JARSKI – CNPJ 13.116.691/0001-35

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de Tubos, Paver e Meio Fio de Concreto para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços de Tomazina – PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.

**Valor:** R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

**Vigência:** 04/12/2025.

Tomazina, 04 de dezembro de 2024.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcele Isabel Munaro

**Código Identificador:**7079EC35

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 10/2022 – Processo Nº 34/2022

**OBJETO:** Licença de uso dos softwares Govbr GP - Gestão e Pessoal - E-Social Adequação, Govbr GP - Gestão e Pessoal – Envio de informações E-Social e Govbr GP - Gestão e Pessoal - Segurança e Medicina do Trabalho para o Legislativo Municipal.

**PARTES:** Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

**FUNDAMENTO:** Lei 14.133/2021.

**PREÇO:** O preço acertado para a presente contratação é de até R\$ 29.548,26 ao ano.

**PRAZO:** O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12 meses, até 02 de dezembro de 2025, podendo o prazo ser estendido por mais 12 meses desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 02 de dezembro de 2024.

**ANTENOR CARLOS DA MOTTA**

Presidente

**Publicado por:**

Lenilce Vitoriano

**Código Identificador:**EBDD09FC

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE E-MAILS CORPORATIVOS E SISTEMA DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei Federal Nº 14.133/21 e Pregão Eletrônico nº 62/2024

**VALOR:** R\$ 57.420,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado.

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2024.

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**994B13C3

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6079/2024

**DATA 03/12/2024**

Súmula – Abre um crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

**Art. 1º.** Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041	Manutenção do Departamento de Agricultura	
4.490.51(2652)(501)	Obras e Instalações	140.000,00

**TOTAL.....R\$ 140.000,00**

**Art. 2º.** Para a cobertura do presente Crédito Especial será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

05	Secretaria Mun. de Vição, Obras e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviários	
2678200061.001000	Aquisição de Miquitas e Equipamentos Rodoviários	
4.490.52(107)(501)	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00

08	Secretaria Municipal de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.1.010000	Execução de Infra Estrutura na área de e Esporte	
4.490.51(2466)(501)	Obras e Instalações	60.000,00

**TOTAL.....R\$ 140.000,00**

**Art.3º.** Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2024.

**GERSON FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Karine Fernanda Skorupa

**Código Identificador:**C95A0FB3

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 6080/2024

**DATA 03/12/2024**

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.